



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 90001/2024 – EDITAL

(Processo Administrativo nº SEI-24.6.000003417-7)

DATA E HORA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO: 08/07/2024 – 9h

DATA E HORA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO: 29/07/2024 – 9h

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará em Fortaleza – Av. Antônio Sales, nº 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101 – com participação preferencialmente virtual – com gravação de áudio e vídeo.

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC**, autarquia federal de direito público, constituída na forma da Lei nº 3.268/1957 e regulamentada na forma do Decreto nº 44.045/1958, com sede à Av. Antônio Sales, nº 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituídos na forma da Portaria nº SEI-92/2023/CREMEC, realizará procedimento auxiliar à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo ato administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando, ao final, **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros oficiais **PESSOA FÍSICA** ou **EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS**, conforme determinado para órgãos e entidades da União na Sentença da ACP nº 1010169-71.2018.4.01.3803, art. 966 do CC e IN nº 72/2019/DREI, para realização de **AVALIAÇÕES DE BENS MÓVEIS E LEILÕES NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE**, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC), com critério de seleção mediante **SORTEIO ENTRE OS CREDENCIADOS HABILITADOS**, com fundamento no Parecer nº 48/2012/DECOR/CGU/AGU, com forma de pagamento na forma de **COMISSÃO DEVIDA PELO ARREMATANTE**, nos percentuais de 3% (três por cento) para bens imóveis e de 5% (cinco por cento) para bens móveis, nos termos do art. 74, inc. IV, e art. 31, ambos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, incluindo o que couber do Decreto nº 21.981/1932, no que compatível com a CF/1988 e os princípios e regras gerais de Licitações e Contratações Administrativas, e ainda conforme especificações deste Edital, do Termo de Referência e seus eventuais anexos, todos parte integrante do processo de contratação, documentos dos quais os interessados não poderão, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento ou incompreensão.

Página 1 | 39



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a realização de credenciamento, que ficará aberto pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou até sua unilateral revogação, para eventual contratação de pessoa física ou empresário individual especializado na prestação de serviço de leiloeiro oficial, para alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC.

1.1.1. Conforme Sentença da Ação Civil Pública nº 1010169-71.2018.4.01.3803, art. 966 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e a Instrução Normativa nº 52/2022 da Direção do Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas do Ministério da Economia (IN nº 52/2022/DREI/ME), somente poderão concorrer no presente certame os leiloeiros oficiais enquanto pessoas físicas ou enquanto empresários individuais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará.

1.1.2. Os leiloeiros deverão apresentar a matrícula concedida pela Junta Comercial junto aos demais documentos requeridos no tópico específico dos documentos de habilitação, não se atribuindo qualquer diferenciação ou privilégio quanto à natureza desta, se principal ou suplementar.

1.1.3. **É obrigação dos leiloeiros efetivamente contratados a avaliação dos bens móveis, estando os bens imóveis já previamente avaliados em procedimento administrativo próprio por empresa(s) capacitada(s).**

1.1.4. **É obrigação dos leiloeiros efetivamente contratados a realização do leilão, simultaneamente, em formato presencial e virtual, na forma definida em regulamento específico e apresentada neste edital.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

1.2. A tabela a seguir traz as informações sucintas dos **bens móveis e imóveis que serão objeto de leilão, que serão designados a um único leiloeiro oficial habilitado de cada vez, por critério de sorteio**, que deverá **realizar a avaliação dos bens e separação em lotes nos primeiros 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual**, devendo ocorrer o **leilão de forma simultaneamente presencial e virtual/eletrônica**, devendo **elaborar o edital de leilão em até 10 (dez) dias úteis da avaliação e separação em lotes, fazendo-o publicar na forma disciplinada neste Edital, e realizar o(s) leilão(ões) em até 30 (trinta) dias úteis após o lançamento do edital de leilão.**

1.2.1. Sendo frustrada a tentativa de alienação no(s) leilão(ões) realizado(s) pelo primeiro leiloeiro oficial habilitado, devidamente credenciado, sorteado e contratado, conforme o calendário de habilitações e sorteios, os bens remanescentes serão designados a outro leiloeiro oficial, dentre os habilitados e credenciados, mediante novo sorteio, para realização de leilão(ões) nas mesmas condições padronizadas descritas no tópico anterior, e assim sucessivamente.

1.2.2. Na hipótese de se fazer necessária a designação posterior de outro leiloeiro oficial para a venda do mesmo bem móvel, este segundo poderá divergir da avaliação anteriormente realizada, fundamentadamente, apresentando o valor que considera adequado e suas respectivas razões.

1.2.3. O leiloeiro oficial contratado, em conjunto com a entidade contratante, organizarão em lotes os itens móveis a serem alienados, podendo ser alterados os lotes caso se faça necessária a designação posterior de outro leiloeiro oficial para venda de bens móveis remanescentes.

RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS:

ITEM	TIPO DO BEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VALOR DE AVALIAÇÃO	DATA DE LAUDO	MATRÍCULA
1	Prédio comercial	Endereço: R. São José, nº 1.085, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.050-211.	R\$ 995.890,00	11/12/2023	26.666 – C.R.I. 2º Ofício Comarca de Juazeiro do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

		Área do terreno: 142,80². Área construída: 262,37m². - Dois pavimentos divididos em salas, contando com copa e banheiros. - Padrão construtivo classificado como médio. - Estrutura em concreto, piso cerâmico, fechamento externo e interno com alvenaria, cobertura com telha metálica, forro em laje de concreto, esquadrias de alumínio, fachada principal pintada. - Bom estado de conservação, estabilidade e solidez, aparentemente sem vícios construtivos. Situação: desocupado.			Norte/CE
--	--	---	--	--	----------

RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	LOCALIZAÇÃO
1	Ar Condicionado	12.000 BTUs – tipo SPLIT – marca Totaline	Outros equipamentos	Seccional do Cariri – Sede São José
2	Ar Condicionado	24.000 BTUs – tipo SPLIT	Outros equipamentos	Seccional do Cariri – Sede São José
3	Ar Condicionado	9.000 BTUs – tipo SPLIT – marca Midea	Outros equipamentos	Seccional do Cariri – Sede São José
4	Ar Condicionado	24.000 BTUs – tipo SPLIT – bem incorporado	Outros equipamentos	Seccional do Cariri – Sede São José
5	Ar Condicionado	12.000 BTUs – tipo SPLIT – marca Midea	Outros equipamentos	Seccional do Cariri – Sede São José
6	Armário	Armário (estante) na cor branca com detalhes na cor preta, 01 prateleira e 02 portas pequenas. Medindo 91 x 45 x 162	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7	Armário	Armário com 2 portas, uma prateleira e chave; cor branco; medindo: 900 x 470 x 740 mm	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
8	Armário	Armário de aço com 4 divisórias internas, fechado com 2 portas	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
9	Armário	Armário em madeira com 02 portas; medindo: 350 x 820 x 970 mm	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
10	Armário	Armário de aço, suspenso com 2 portas; cor branca	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
11	Armário	Estante em madeira com 2 prateleiras, 2 gavetas e 4 portas, cor tabaco; medindo: 2030 x 960 x 360 mm.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
12	Armário	Armário em fórmica azul, tamanho 910 x 385 x 1610 mm, dividido em prateleira, na parte superior, e duas portas, na inferior.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
13	Cadeira	Cadeira interlocutora; tubular; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
14	Cadeira	Cadeira interlocutora; tubular; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
15	Cadeira	Cadeira tipo diretor; com braço; giratória; cor preta	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
16	Cadeira	Cadeira interlocutora; com braço; revestida em tecido preto; encosto alto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
17	Cadeira	Cadeira interlocutora; com braço; revestida em tecido preto; encosto alto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
18	Cadeira	Cadeira giratória, com braço fixo; cor preta	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
19	Cadeira	Cadeira tubular; interlocutora; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
20	Cadeira	Cadeira tubular; interlocutora; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
21	Cadeira	Cadeira giratória, de madeira com assento em palhinha, sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

22	Cadeira	Cadeira em madeira	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
23	Cadeira	Cadeira giratória; com braço fixo; cor cinza; encosto comprido	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
24	Cadeira	Cadeira giratória; com braço fixo; cor cinza; encosto comprido	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
25	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
26	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
27	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
28	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
29	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
30	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
31	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
32	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
33	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
34	Cadeira	Cadeira Giratória com braço ajustável; estofada na cor preta	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
35	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; com braço fixo; encosto completo; estofado em corino	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
36	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; com braço fixo; encosto completo; estofado em corino	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
37	Cadeira	Cadeira Giratória; cor preta; com braço fixo em aço cromado; modelo presidencial	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
38	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

39	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
40	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
41	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
42	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
43	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
44	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
45	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
46	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
47	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
48	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
49	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
50	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
51	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor preta; sem braço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
52	Cadeira	Cadeira interlocutora; com braço; revestida em tecido preto; encosto alto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
53	Cadeira	Cadeira giratória, com braço ajustável, encosto secretária, estofado preto.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
54	Cafeteira	Cafeteira	Utensílios de copa e cozinha	Seccional do Cariri – Sede São José
55	Central de	Central de PABX	Equipamentos	Seccional do Cariri



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

	PABX		para áudio, vídeo e foto	– Sede São José
56	Computador	Computador desktop; Core 2 duo, 1 Gb de memória RAM, HD de 80 GB, Gravadora de DVD	Equipamentos de informática	Seccional do Cariri – Sede São José
57	Computador	Computador desktop; Core 2 duo, 1 Gb de memória RAM, HD de 80 GB, Gravadora de DVD	Equipamentos de informática	Seccional do Cariri – Sede São José
58	Computador	Computador montado	Equipamentos de informática	Seccional do Cariri – Sede São José
59	Copiadora	Maquina copiadora, modelo DC 1415, marca Mita.	Máquinas e aparelhos	Seccional do Cariri – Sede São José
60	Estante	Estante com 6 prateleiras, em aço	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
61	Estante	Estante em madeira com 2 prateleiras, 2 gavetas e 4 portas, cor tabaco; medindo: 2030 x 960 x 360 mm	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
62	Fax	Fax tipo multifuncional, HP Officejet all-in-on, modelo J3680	Equipamentos de informática	Seccional do Cariri – Sede São José
63	Frigobar	Frigobar 120 litros; cor branca; marca Consul.	Utensílios de copa e cozinha	Seccional do Cariri – Sede São José
64	Gelágua	Gelágua; cor branca; Esmaltec	Outros equipamentos	Seccional do Cariri – Sede São José
65	Impressora	Impressora Deskjet HP 840C	Equipamentos de informática	Seccional do Cariri – Sede São José
66	Impressora	Impressora Matricial; Epson LX-300	Equipamentos de informática	Seccional do Cariri – Sede São José
67	Impressora	Laserjet HP P1505	Equipamentos de informática	Seccional do Cariri – Sede São José
68	Impressora	Impressora Jato de tinta HP 8100	Equipamentos	Seccional do Cariri



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

			de informática	– Sede São José
69	Longarina	Longarina com 02 lugares, revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
70	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
71	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
72	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
73	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
74	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
75	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
76	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
77	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
78	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
79	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
80	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
81	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
82	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
83	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
84	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

85	Máquina de datilografia	Máquina de datilografia elétrica; marca IBM	Máquinas e aparelhos	Seccional do Cariri – Sede São José
86	Mesa	Mesa em madeira com 02 gavetas; cor tabaco; medindo: 1100 x 500 x 660 mm	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
87	Mesa	Mesa com base de metal e tampo branco; uso para computador	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
88	Mesa	Mesa reta com tampo branco, 900 x 600 mm, perna de metal, estação de trabalho.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
89	Mesa	Mesa para impressora; cor branca; perna de metal cor preta.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
90	Mesa	Mesa reta, estação de trabalho, com 3 gavetas; tampo: 1600 x 600 x 730 mm; cor branca com detalhes em preto.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
91	Mesa	Mesa em madeira com 03 gavetas; cor tabaco; medindo: 1200 x 700 x 770 mm	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
92	Mesa	Conjunto mesa em aço, com tampo de vidro; medindo: 570 x 570 x 570 mm; e duas cadeiras de aço pequenas.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
93	Mesa	Mesa reta, branca, com duas gavetas, 900 X 800 mm.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
94	Mesa	Mesa angular 1170, azul claro, c/ pé metal.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
95	Mesa	Mesa para reuniões, 2180, azul, plus pé Metal	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
96	Mesa	Mesa sec, 1120, azul claro c/ pé Metal	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
97	Mesa	Mesa Reta 1500 mm X 600 mm; tipo estação de trabalho; em madeira; 2 gavetas	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
98	Mesa	Mesa em L - 1500E X 1700D; em mdf madeirado.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
99	Mesa	Mesa oblonga medindo 1mX2,21m; em mdf madeirado.	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
100	Monitor	Monitor LCD de 15"; marca AOC	Equipamentos	Seccional do Cariri



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

			de informática	– Sede São José
101	Projektor	Projektor multimídia	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Seccional do Cariri – Sede São José
102	Projektor	Projektor multimídia 2500 SVGA NEC NP115	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Seccional do Cariri – Sede São José
103	Quadro expositor	Quadro expositor com cavalete em madeira	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
104	Suporte para CPU	Suporte para CPU com rodas, cor branca, duas prateleiras	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
105	Suporte para CPU	Suporte para CPU com rodas, cor branca, duas prateleiras	Mobiliário em geral	Seccional do Cariri – Sede São José
106	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
107	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
108	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
109	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
110	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
111	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
112	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
113	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
114	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
115	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

116	Cadeira	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
117	Cadeira	Cadeira interlocutora, sem braço, telado de palhinha	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
118	Cadeira	Cadeira interlocutora, sem braço, telado de palhinha	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
119	Cadeira	Cadeira interlocutora, sem braço, telado de palhinha	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
120	Banco	Banco de plástico preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
121	Banco	Banco de plástico preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
122	Banco	Banco de plástico preto	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
123	Mesa	Mesa de plástico para 6 lugares	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
124	Quadro de aviso	Quadro de aviso verde, para uso com percevejos, tamanho médio	Mobiliário em geral	Seccional de Sobral
125	Câmera digital	Câmera digital 20,2 Mpixels – marca Nikon	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Seccional de Sobral

1.3. O presente edital de credenciamento está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar o sítio eletrônico do órgão para informações sobre o trâmite até a finalização do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas que sejam leiloeiros oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas neste edital, demonstrando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

- 2.1.1. Prova de matrícula de leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), acompanhado de prova de validade e regularidade;
- 2.1.2. Documento oficial de identidade que comprove nacionalidade brasileira nata ou naturalizada;
- 2.1.3. Certidão de regularidade eleitoral;
- 2.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 2.1.5. Certidões negativas criminais e cíveis, expedidas pelas Justiças Federal Estadual e do Distrito Federal, correspondentes à circunscrição em que o interessado tiver o seu domicílio, relativas ao último quinquênio;
- 2.1.6. Declaração de que o interessado não integra sociedade de qualquer espécie ou denominação, ressalvadas as sociedades cujo objeto social seja exclusivamente a gestão patrimonial de bens próprios ou a participação em capital social ou ações de outras pessoas jurídicas (holding pura), conforme determina a alteração à IN nº 52/2022/DREI/ME promovida pela IN nº 88/2022/DREI/ME;
- 2.1.7. Declaração de que o interessado não exerce o comércio, direta ou indiretamente, em seu nome ou por interposta pessoa;
- 2.1.8. Declaração de que o interessado não está condenado por crime cuja pena vede o exercício de atividade mercantil;
- 2.1.9. Declaração de que o interessado não foi punido com pena de destituição da profissão de leiloeiro, exceto se decorridos mais de 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade, na forma do art. 47, inc. VII, e art. 98, da IN nº 52/2022/DREI/ME;
- 2.1.10. Documentação do interessado que possibilite contato formal e direto, através de e-mail, devendo o interessado responder a requisições, especialmente quando das sessões públicas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

habilitação e sorteio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decaimento do direito à habilitação ou à preferência da contratação, conforme o contato se dê na fase de sessão pública de habilitação ou na fase de sessão pública de sorteio.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Empresas e consórcios, qualquer que seja sua constituição;

2.2.2. Leiloeiros suspensos de participar em licitação realizada pelo contratante;

2.2.3. Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

2.2.4. Leiloeiros impedidos de contratar em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas.

2.3. O descredenciamento do leiloeiro oficial ocorrerá, de forma automática, com prévia cientificação, caso este não cumpra ou deixe de cumprir as regras e condições fixadas deste tópico do edital.

2.4. Ressaltamos que o leiloeiro oficial deverá seguir rigorosamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 52/2022/DREI/ME, com as alterações dadas pelas IN nº 74/2022 e 88/2022, bem como obedecer, no que aplicável, o Decreto nº 21.981/1932 (conforme entendimento Parecer nº 48/2012/DECOR/CGU/AGU) e demais legislação pertinente.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1. A contratação de leiloeiro oficial, na forma do art. 31 da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a impossibilidade de competição, impossibilitando a abertura de certame licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

3.2. O que ocorre, na prática, é que, em tese, todos os leiloeiros matriculados no estado podem oferecer o serviço, mas é impossível à Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão fixada no Decreto nº 21.981/1932 tende a ser a taxa mais adequada a selecionar as propostas de profissionais com maior abrangência de mercado e possibilidade de venda dos bens, o que resulta em retorno econômico para a administração.

3.3. Ou seja, a vantajosidade, como tem se visto sob a ótica da nova lei, nem sempre será o menor preço. Mormente este entendimento é patente quando o pagamento não corre aos cofres da administração, mas ao interessado. Os arrematantes, em leilões de bens inservíveis da administração, permanecem interessados mesmo incluindo a comissão legal dos leiloeiros oficiais em razão das taxas de depreciação aplicadas, o que torna a nosso ver o credenciamento como opção mais vantajosa, considerando a oportunidade e conveniência deferida pelo ordenamento.

3.4. Nesse sentido, avaliando-se os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade, opta-se pelo CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, para suprimento da necessidade de DESFAZIMENTO DOS BENS INSERVÍVEIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, deste CREMEC, composto de 125 (cento e vinte e cinco) itens móveis com valor a ser avaliado pelo eventual contratado e 1 (um) item imóvel avaliado em R\$ 995.890,00 (novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa reais), sendo este o valor bruto de aquisição. Compreende o processo mobiliários, equipamentos de informática, telecomunicação, entre outros.

3.5. Assim, aplicar-se-á o percentual da legislação específica de 3% (três por cento) de comissão devida ao leiloeiro sobre o valor do lance para bens imóveis, e 5% (cinco por cento) de comissão devida ao leiloeiro sobre o valor do lance para bens móveis.

3.6. Considerando que a medida não gerará ônus financeiro aos cofres do CREMEC, o credenciamento permanecerá vigente por 60 (sessenta) meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

4. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

4.1. Até o último dia anterior à data fixada para cada sessão de habilitação os interessados deverão enviar os documentos de habilitação para o e-mail licitacoes@cremec.org.br ou cremec@cremec.org.br, ou, ainda, apresentá-los ao Setor de Protocolo da Sede do CREMEC em Fortaleza à Av. Antônio Sales, nº 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101.

4.1.1. As próximas sessões de habilitação serão oportunamente divulgadas no sítio eletrônico da contratante, sempre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

4.2. A sessão de habilitação será pública em meio virtual com gravação de áudio e vídeo, e poderá ser acompanhada pelos interessados de forma preferencialmente eletrônica, ou justificadamente de forma presencial em até 4 (quatro) dias úteis antes da realização da sessão pública de habilitação, por intermédio de requerimento fundamentado, unicamente direcionado ao e-mail licitacoes@cremec.org.br, incluindo o assunto “REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO”, com os motivos pertinentes, que serão analisados e respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

4.3. Será analisada unicamente a regularidade dos documentos de habilitação, conforme os critérios exigidos em lei e no tópico específico dos documentos de habilitação deste Edital.

4.4. Todos os documentos de habilitação serão verificados, eventuais pendências serão anotadas e listadas em relação a cada interessado, sendo facultado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção e alteração dos documentos que se mostrem insuficientes ou inadequados, considerando-se diligência esta substituição ou apresentação de novos documentos, podendo unicamente ser apresentados para:

4.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

4.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos de habilitação.

4.5. Será aberto prazo de 3 (três) dias úteis para recurso, exclusivamente quanto aos documentos de habilitação.

4.5.1. Os recursos devem ser dirigidos à Agente de Contratação, que terá prazo de 3 (três) dias para reconsiderar da decisão. Não o fazendo, o recurso seguirá com suas razões apenas para decisão da autoridade máxima do ente no prazo de 10 (dez) dias.

4.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Findo o prazo recursal e decididos os recursos, ou não sendo estes interpostos, será publicada no sítio eletrônico do órgão a relação de leiloeiros oficiais habilitados.

4.7. A Sessão Pública de Sorteio será realizada em meio virtual com gravação de áudio e vídeo, presidida pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sendo acompanhada pelos interessados preferencialmente de forma eletrônica, ou justificadamente de forma presencial em até 4 (quatro) dias úteis antes da realização da sessão pública de sorteio, por intermédio de requerimento fundamentado, unicamente direcionado ao e-mail licitacoes@cremec.org.br, incluindo o assunto “REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO”, com os motivos pertinentes, que serão analisados e respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

- 4.7.1. Os leiloeiros oficiais habilitados serão associados a um número que será sorteado.
- 4.7.2. A ordem dos números será análoga à ordem alfabética ou à ordem alfabética-invertida, o que será igualmente sorteado logo ao início da Sessão Pública de Sorteio.
- 4.7.3. O sorteio será manual, em vistas à transparência e à inexistência de sistema próprio de sorteio produzido pela contratante, e os papéis de sorteio serão padronizados e confeccionados durante a Sessão Pública de Sorteio, sob supervisão dos interessados.
- 4.7.4. Será sorteado somente 1 (um) leiloeiro oficial, que se responsabilizará pelo objeto, podendo designar preposto nas hipóteses em que prevê a IN nº 52/2022/DREI/ME.
- 4.8.** Uma vez sorteado, o leiloeiro oficial será convocado para assinar o contrato em até 7 (sete) dias úteis.
- 4.8.1. O não comparecimento do leiloeiro oficial convocado regularmente pela administração para assinatura do contrato implica em causa de inexecução total do objeto, conforme art. 155, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, podendo o leiloeiro, mediante processo administrativo prévio, restar impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 5.1.** O leiloeiro oficial contratado se obriga a:
- 5.1.1. Realizar a avaliação dos bens móveis, organizando-os em lotes;
- 5.1.2. Realizar sessão pública de leilão, com critério de alienação por maior lance, em formato que seja simultaneamente eletrônico/virtual e presencial;
- 5.1.3. Cobrar unicamente do arrematante a comissão devida pelos lotes, sendo de 3% (três por cento) em caso de bens imóveis e de 5% (cinco por cento) em caso de bens móveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

5.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelas despesas com a execução dos leilões, inclusive pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas e quaisquer ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

5.1.5. Anunciar o leilão pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, informando horário e local para visitação e exame;

5.1.6. Anunciar o leilão pelo menos 3 (três) vezes na rede mundial de computadores, em sítio eletrônico designado pela Junta Comercial, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, informando horário e local para visitação e exame;

5.1.7. Anunciar o leilão em sítio eletrônico próprio na rede mundial de computadores, disponível com discriminação dos itens pormenorizadamente de forma permanente, enquanto estiver acometido do mister;

5.1.8. Exibir, sempre que lhe for exigido, ao se iniciar o leilão, a carteira de exercício profissional ou declaração de habilitação, com data de expedição atual, fornecidos pela Junta Comercial;

5.1.9. Fazer conhecidas, antes de começarem o ato do leilão, as condições da venda, a forma do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida e quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;

5.1.10. Prestar contas ao CREMEC após a realização do leilão, em até 10 (dez) dias úteis;

5.1.11. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo estipulado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

5.1.12. Colocar à disposição do CREMEC os valores obtidos no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

5.1.13. Indicar, no edital do leilão e outros atos de divulgação, nome e matrícula do leiloeiro responsável.

5.2. Ao leiloeiro oficial contratado é vedado:

5.2.1. Cobrar comissão diversa da estipulada;

5.2.2. Cobrar do arrematante ou do CREMEC quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão;

5.2.3. Adquirir, para si ou pessoa de sua família, coisa de cuja venda tenha sido incumbido em leilão público, ainda que a pretexto de se destinar a seu consumo particular;

5.2.4. Delegar a terceiros os pregões.

5.3. Do local de prestação dos serviços:

5.3.1. O leilão será **simultâneo no formato eletrônico e presencial**, em vistas a melhor prestação de serviço, transparência e retorno financeiro na venda dos bens.

5.3.2. O leilão presencial será realizado na Sede do CREMEC em Juazeiro do Norte, em sala e horário previamente definidos, na presença dos concorrentes em conjunto, em que serão realizados os pregões em viva voz, sendo colhidos os lances imediatamente e realizada a venda àquele que oferecer o maior preço.

5.3.3. Antes que se dê por concluída a venda, o leiloeiro em alva voz e batendo o martelo que empunha declarará uma, duas, três, sendo a última martelada seguida do número três o sinal de que a venda está realizada, declarando-se comprador o ofertante ou lançador do último e mais elevado preço.

5.3.4. Simultaneamente, o leiloeiro deverá utilizar, na rede mundial de computadores, sítio eletrônico para a realização de alienação eletrônica, divulgando as imagens dos bens ofertados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

sendo autorizada a utilização de plataformas para gestão e organização dos expedientes administrativos da atividade de leiloaria.

5.3.5. O leiloeiro contratado deverá utilizar canais de atendimento de fácil acesso na rede mundial de computadores para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações.

5.3.6. A realização do leilão na modalidade eletrônica deverá atender aos requisitos mínimos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica.

5.3.7. A modalidade eletrônica deverá ser aberta com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para início da sessão presencial.

5.4. Do início da execução dos serviços:

5.4.1. Após a assinatura do contrato, o leiloeiro oficial deverá, em até 10 (dez) dias úteis, proceder com a avaliação dos bens móveis e organizá-los em lotes, com fotografias representativas do lote para cumprimento dos requisitos mínimos do leilão na forma eletrônica.

5.4.2. A organização em lotes deve ser apresentada ao contratante, que deverá aprová-la.

5.4.3. Após a aprovação dos lotes organizados pelo leiloeiro oficial, este terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para elaboração do Edital de Leilão, que deve ser divulgado na forma já descrita neste edital de credenciamento, com prazo de 30 (trinta) dias úteis até a realização do leilão.

5.4.4. Conforme já descrito, após a realização do leilão, o leiloeiro oficial terá 10 (dez) dias úteis para prestar contas e 10 (dez) dias corridos para repassar valores para o CREMEC, incluindo comprovações de impostos eventualmente incidentes.

5.5. Da subcontratação dos serviços:

5.5.1. É vedada a subcontratação do presente objeto contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que sejam leiloeiros oficiais devidamente registrados e regulares / homologados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), e que apresentem os documentos de habilitação e capacidade técnica exigidos neste Edital, através do e-mail cremec@cremec.org.br ou licitacoes@cremec.org.br até o último dia útil anterior à data fixada para a Sessão Pública de Habilitação, ou até o encerramento do expediente do último dia útil anterior à data fixada para a Sessão Pública de Habilitação caso apresente em meio físico, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Sede de Fortaleza do CREMEC, à Av. Antônio Sales, nº 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101.

6.2. Além da documentação de habilitação completa e sem rasuras, os interessados devem inserir documento com informação onde conste, no mínimo: 1) NOME COMPLETO DO LEILOEIRO OFICIAL; 2) CPF; 3) MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ; 4) ENDEREÇO DE E-MAIL; e 5) NÚMERO DE TELEFONE.

6.2.1. As informações deste tópico serão utilizadas para as comunicações que se façam necessárias com relação à complementação de informações após a Sessão Pública de Habilitação, de que trata o art. 64, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021, bem como intimações para contrarrazões de recursos na fase de habilitação, ou para comunicações relacionadas à convocação para assinatura do instrumento contratual, após a Sessão Pública de Sorteio.

6.3. Estarão impedidos de participar do credenciamento o leiloeiro oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

6.3.1. Seja servidor, conselheiro, terceirizado ou estagiário do CREMEC, bem como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de tais autoridades.

6.3.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da administração.

6.3.3. Possua restrições quanto à capacidade técnica, personalidade ou capacidade jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal.

6.3.4. Esteja em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.3.5. Atue para empresa que também esteja apresentando documentação para cadastramento como pessoa jurídica.

6.3.6. Não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal.

6.3.7. Não preencha as condições de credenciamento estipuladas.

6.3.8. Destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos arts. 16 a 18 do Decreto nº 21.981/1932, e dos arts. 75 e 76, ambos da IN nº 52/2022/DREI/ME, com a redação dada pela IN nº 74/2022 e 88/2022, ambas exaradas pela DREI/ME.

6.4. Requisitos de habilitação jurídica:

6.4.1. Carteira de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.4.2. Prova de matrícula como leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) e de situação de regularidade para o exercício da profissão, por meio de certidão oficial, dentro da validade;

6.4.3. Procuração, quando for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

- 6.4.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;
- 6.4.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 6.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.4.7. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- 6.4.8. Declaração atestando que não possui em seus quadros empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros, conselheiros e servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento deste CREMEC;
- 6.4.9. Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88.
- 6.5.** Serão aceitas certidões emitidas através da internet, desde que no prazo de validade.
- 6.6.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.
- 6.7.** Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.8.** A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio realizarão consultas no SICAF, CADIN, SPC/Serasa e outras plataformas visando aferir a regularidade dos participantes.
- 6.9. Requisitos de habilitação técnica:**
- 6.9.1. O leiloeiro oficial deverá apresentar relatório dos serviços prestados como leiloeiro oficial, informando nome do cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos últimos 2 (dois) anos.
- 6.9.2. O leiloeiro oficial deverá juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos últimos 2 (dois) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O leiloeiro oficial deve realizar pessoalmente e privativamente o apregoamento dos lotes, conforme as normas aplicáveis à espécie.

7.2. O leiloeiro se obriga a manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento e informações para contatos através de endereço físico, e-mail e telefones.

7.3. O leiloeiro oficial deverá elaborar, analisar e orientar quanto à minuta do edital de leilão, especialmente:

7.3.1. Descrição do bem e valor mínimo para arrematação;

7.3.2. Procedimentos e/ou serviços necessários à regularização do bem;

7.3.3. Lugar onde estarão os objetos divididos em lotes para visitação;

7.3.4. Local, dia e hora de realização do leilão;

7.3.5. Informação de que a alienação (venda) será realizada a quem oferecer o maior lance e se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, o lote não será leilado por valor inferior na mesma sessão.

7.4. Elaborar e apresentar material com publicidade do leilão, no formato catálogo, físico ou eletrônico, com as informações de venda, forma de pagamento e entrega ou retirada de objetos, pormenorizando os lotes, estado e qualidade destes, dando-os publicidade.

7.5. Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante.

7.6. Destinar e preparar o local para o certame, com os equipamentos necessários para o evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7.7. Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

7.8. Fornecer aos arrematantes vencedores auto de arrematação e os recibos das comissões pagas.

7.9. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato, exceto aqueles que forem responsabilidade do contratante por força de legislação específica ou pela natureza do tributo.

7.10. Submeter ao contratante, quando for o caso, recursos apresentados sobre a decisão do leilão.

7.11. Apresentar ata de realização do leilão até 5 (cinco) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, entre outras informações:

7.11.1. Nome completo / firma, com CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;

7.11.2. Endereço e telefone do arrematante vencedor;

7.11.3. Valor do preço mínimo;

7.11.4. Valor do lance vencedor ofertado e os 3 (três) últimos valores imediatamente anteriores ao lance vencedor, devidamente assinalados pelos respectivos suplentes assim declarados e reconhecidos para fins legais, podendo a vir assumir a ordem do maior lance para o menor a posição dos vencedores, caso o originalmente melhor colocado não efetue o pagamento, mediante aceite do proponente do valor imediatamente anterior.

7.11.4.1. O leiloeiro oficial poderá realizar a venda do lote não pago pelo primeiro colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados, e, não havendo interesse dos suplentes consultados, pelo mesmo valor do segundo lance mais alto, caso o proponente mantenha interesse na compra do lote.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7.12. O leiloeiro oficial deverá apresentar ao contratante, sempre que possível, descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lotes, indicando nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando motivos que dificultaram a arrematação dos lotes ou a não ocorrência de lances para determinado bem, se porventura existirem.

7.13. Juntamente com a ata, enviar ao CREMEC cópia dos autos de arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.

7.14. Informar ao CREMEC qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

7.15. Responder, perante o CREMEC, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou força maior.

7.16. Para o credenciamento, o leiloeiro oficial deverá comprometer-se a realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, tais como:

7.16.1. Publicações;

7.16.2. Divulgação em sítio eletrônico próprio, na internet, por no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização do leilão;

7.16.3. Divulgação em jornais de grande circulação regional;

7.16.4. Confeção de panfletos, cartilhas, livretos, faixas, entre outros;

7.16.5. Contratação de mão de obra;

7.16.6. Segurança para o evento, bens e valores recebidos, entre outros;

7.16.7. Serviços de filmagens e fotografia dos bens;

7.16.8. Serviços de recortes de sucatas e chaveiros; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7.16.9. Combustível com deslocamentos, hospedagem e alimentação.

7.17. Todas as despesas descritas no ponto anterior devem se enquadrar na comissão a ser recebida, não devendo ser cobrado qualquer valor acessório não contido na comissão devida ao leiloeiro oficial contratado, a ser paga pelo arrematante.

7.18. O leiloeiro oficial deve apresentar notas fiscais de prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da realização do leilão, depositando ao CREMEC a receita auferida em 10 (dez) dias corridos e resgatando a comissão devida após aprovação do Setor de Contabilidade.

7.19. Deve o leiloeiro oficial, ainda, guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do certame, e responsabilizar-se perante o CREMEC pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

7.20. Fica vedado ao contratado utilizar o nome do contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como cartões de visita, anúncios, impressos, entre outros, exceto a divulgação do evento específico.

7.21. O leiloeiro oficial deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.22. Deve o leiloeiro oficial prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.23. Remeter aos possíveis interessados cópia do edital de cada certame por meio físico e edital.

7.24. Utilizar sistemas de telemarketing e audiovisual para divulgação, panfletos, anúncios em jornal de grande circulação e apresentação através da internet.

7.25. Os leiloeiros oficiais contratados e suas respectivas equipes deverão ficar à disposição no dia de realização do leilão para o bom desempenho das funções típicas. Os contratados deverão de forma antecipada disponibilizar seu contatos atualizados ao CREMEC para comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

- 7.26.** Deve ser providenciado projetor para realização do leilão.
- 7.27.** Deve ser providenciada impressora para emissão de notas, recibos e controles administrativos.
- 7.28.** Deve a sessão pública de leilão ser registrada em áudio e vídeo como forma de segurança e transparência, sendo o material disponibilizado ao CREMEC em CD em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão.
- 7.29.** Deve ocorrer a disponibilização de cadeiras para o leilão.
- 7.30.** Deve haver equipamentos que garantam a simultaneidade do evento de leilão em formatos presencial e eletrônico / virtual.
- 7.30.1. A plataforma virtual / eletrônica deverá permitir segurança, controle e transparência adequadas, com cadastro de dados e documentos pessoais dos arrematantes, mediante login e senhas pessoais e individualizados, credenciamento para participação, anúncios e divulgação do leilão, controle de lances, controles administrativos e financeiros inerentes à realização do leilão em formato simultaneamente virtual / eletrônico e presencial.
- 7.30.2. Assim como deve ser disponibilizado notas de venda e autos de arrematação no leilão presencial, o sistema eletrônico ou os colaboradores do leiloeiro oficial devem proceder com relação aos arrematantes que comparecerem através da plataforma virtual / eletrônica.
- 7.31.** Devem ser fornecidas aos arrematantes o Auto de Arrematação em 2 (duas) vias, contendo:
- 7.31.1. Discriminação do lote e número de identificação;
- 7.31.2. Valor da arrematação e encargos financeiros;
- 7.31.3. Nome do arrematante, CPF/CNPJ e RG;
- 7.31.4. Dados para depósito bancário, guias de pagamento/recolhimento ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

- 7.32.** Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.
- 7.33.** Aditar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos lotes alienados.
- 7.34.** Informar, logo após a conclusão dos trabalhos, os lotes arrematados com os respectivos valores de arrematação.
- 7.35.** Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do certame, mediante apresentação de relatório detalhado, dos lotes, dos arrematantes, dos valores e de todos os procedimentos executados ao CREMEC, juntamente à prestação de contas.
- 7.36.** Efetuar recolhimento do montante financeiro dos valores arrematados ao CREMEC, por meio de pagamento, referente à receita com alienação para crédito em conta bancária específica, no prazo máximo e impreterível de 10 (dez) dias corridos da realização do certame, o que será aprovado a partir da prestação de contas apresentada pelo leiloeiro oficial em até 10 (dez) dias úteis, por análise do Setor de Contabilidade do CREMEC, e comunicado formalmente pelo CREMEC ao leiloeiro oficial, sendo após a aprovação efetuado o repasse dos valores de comissão devidos.
- 7.37.** Assumir integral responsabilidade pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.
- 7.38.** Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao CREMEC ou a terceiros, em razão da prestação de serviços objeto deste instrumento.
- 7.39.** Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, entre outras, resultantes da execução do contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que tenham por devidos, bem como respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

- 7.40.** Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas, entre outros, causados ao CREMEC ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 7.41.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nas unidades do CREMEC, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, desde que devidamente identificado, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença não seja considerada pelo CREMEC como conveniente ao interesse do serviço.
- 7.42.** Orientar sua equipe quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual em cumprimento das regras e medidas de segurança em preservação à saúde, em especial em períodos de surtos e pandemias nos locais de realização dos eventos e retirada de bens arrematados.
- 7.43.** Informar os dados das pessoas de sua equipe.
- 7.44.** Não fazer novação com os valores provenientes do saldo dos leilões.
- 7.45.** Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do leilão ora contratado, tendo em vista a absoluta nulidade de tal ato, se praticado, e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes.
- 7.46.** Cumprir fielmente as instruções recebidas.
- 7.47.** Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado.
- 7.48.** Efetuar o certame em data de comum acordo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CREMEC deverá disponibilizar relação dos itens cuja alienação é autorizada, com a devida documentação, regulares e livres de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para a venda.

8.1.1. O leiloeiro oficial deverá avaliar somente os bens móveis, estando os bens imóveis avaliados pelo CREMEC.

8.2. O CREMEC notificará, por escrito, o contratado, caso haja irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.3. O CREMEC propiciará ao contratado condições para plena execução do contrato.

8.4. O CREMEC assegurará ao leiloeiro oficial e seus empregados devidamente identificados livre acesso aos itens.

8.5. O CREMEC fornecerá ao leiloeiro oficial documentos e informações necessárias à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus ou pendências.

8.6. O CREMEC fiscalizará a execução do contrato, informando eventuais irregularidades para a adoção de providências legalmente estabelecidas.

8.7. O contratante oferecerá local adequado para o evento.

8.8. O contratante oferecerá local adequado para acomodação dos interessados.

8.9. Caso o contratante decida revogar, ou se veja em situação de anular, o presente credenciamento ou a licitação de leilão, no todo ou em parte:

8.9.1. O CREMEC ficará obrigado a devolver as comissões pagas pelos arrematantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação do fato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

8.9.2. O leiloeiro oficial contratado deverá ressarcir os cofres públicos em até 10 (dez) dias úteis após a anulação ou revogação, devendo apresentar comprovação dos gastos efetivamente cometidos com o certame, que serão descontados pela contratante da comissão a ser repassada pelo leiloeiro ao CREMEC.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O leiloeiro oficial contratado deverá cumprir o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 21.981/1932, e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à publicidade do leilão, sem prejuízo do disposto neste Edital.

9.2. O leiloeiro deverá avaliar os itens, organizar em lotes, elaborar o edital, divulgá-lo e gerenciar o processo de visitação dos bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão.

9.3. O leiloeiro oficial realizará pelo menos duas vistorias a cada item, uma no momento da avaliação e disposição em lotes, e outra no momento da entrega do bem leiloadado ao arrematante.

9.4. O leiloeiro somente poderá submeter os bens para entrega aos arrematantes mediante o pagamento integral dos valores devidos.

9.5. O leiloeiro deverá prestar todo o apoio necessário, desde a baixa de débitos dos bens junto a órgãos ou cartórios, até transferência de propriedade, junto aos arrematantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

10.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos leiloeiros oficiais credenciados será publicada no Diário Oficial da União, previamente à realização do sorteio.

10.2. Após a realização do sorteio e assinatura do contrato, o extrato do contrato também será publicado no Diário Oficial da União.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos endereços eletrônicos cremec@cremec.org.br ou licitacoes@cremec.org.br, ou, ainda, presencialmente, de 9h às 16h, no Setor de Protocolo da Sede do CREMEC em Fortaleza, à Av. Antônio Sales, nº 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

13.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cremec.org.br.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1. ANEXO I – Laudo de Avaliação Sede do CREMEC (São José)
- 13.10.2. ANEXO II – Planta do imóvel Sede do CREMEC (São José)
- 13.10.3. ANEXO III – Lista dos bens móveis para alienação (venda em leilão)
- 13.10.4. ANEXO IV – Declaração de preenchimento das condições de habilitação
- 13.10.5. ANEXO V – Minuta de termo de contrato

Fortaleza, 20 de maio de 2024.

CONS.^a INÊS TAVARES VALE E MELO
PRESIDENTE

Página 39 | 39

LAUDO DE AVALIAÇÃO – CRM CE

Proprietário: Concelho Regional de Medicina do Estado do Ceará;

Finalidade: Alienação;

Objetivo: Determinação do valor de mercado de compra e venda.

OBJETO:

Tipo: Prédio comercial;

Endereço: Rua São José, 1085;

Bairro: Salesianos;

Cidade/UF: Juazeiro do Norte/CE;

CEP: 63050-211;

Coordenadas geográficas: -7.206955°; -39.321288°;

Área construída: 262,37 m²;

Área do terreno: 142,80 m².

Método utilizado: MCDDM - Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Resultados da avaliação:

Valor de mercado de compra e venda:

R\$ 995.890,00 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais).;

Classificação quanto à liquidez: média;

Grau de fundamentação do laudo: II;

Grau de precisão do laudo: III.

1. SOLICITANTE

Concelho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

2. PROPRIETÁRIO

Concelho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

3.1 Tipo do Bem

Prédio comercial.

3.2 Descrição sumária do bem

Endereço: Rua São José, 1085, Salesianos, Juazeiro do Norte – CE,
Cep: 63050-211;

Coordenadas geográficas: -7.206955°; -39.321288°;

Área construída: 262,37 m²;

Área do terreno: 262,37 m²;

Matrículas nº: 26.666;

Cartório: 2º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro do Norte

3.3 Ocupante do Imóvel

Trata-se de um imóvel de uso comercial que, atualmente, encontra-se desocupado.

4. FINALIDADE

Alienação.

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação do valor de mercado de compra e venda.

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Utilizou-se como referência para determinação do valor de compra e venda a área construída que consta na planta fornecida pelo proprietário.

Além disso, o imóvel foi avaliado supondo-se de que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza que possam afetar o seu valor, pressupondo que as medidas do terreno, e a respectiva área construída fornecida, estejam corretas. A vistoria técnica foi realizada sem a utilização de instrumentos de medição.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

7.1 Região

- a) Vocação para uso misto;
- b) Região ocupada por imóveis comerciais de pequeno e médio porte com padrão construtivo baixo e médio;
- c) Relevo predominante: plano;
- d) O município de Juazeiro do Norte fica no sul do estado do Ceará a 562 Km da capital Fortaleza. Tem uma área de 258,788 km² e uma população de 286.120 pessoas, segundo dados do IBGE
- e) O bairro Salesianos, onde está localizado o imóvel avaliando, fica na região central da cidade de Juazeiro do Norte, possui uma boa infraestrutura urbana e é uma importante região de comércios e serviços da cidade;
- f) A região dispõe de pavimentação; rede de esgoto, de água tratada, de energia e de telefonia; coleta de resíduos sólidos; segurança pública; arborização; comércios e serviços.

7.2 Terreno

- a) Uso predominante do solo: comercial;
- b) Zoneamento: ZRU - Zona de Renovação Urbana – Onde se pretende a transformação das áreas citadas em zonas residenciais

de média densidade, em zonas de uso misto, em zonas comerciais e de serviços e em áreas públicas;

- c) Topografia: plana;
- d) Superfície: seca;
- e) Formato: regular;
- f) Nº de frentes: 1;
- g) Área: 142,80 m²
- h) Ao nível do logradouro;
- i) Infraestrutura: via pavimentada, coleta regular de resíduos sólidos, rede de água potável, esgoto, energia elétrica e telefonia.

7.3 Prédio

O imóvel deste laudo está localizado na Rua São José, 1085, Salesianos, Juazeiro do Norte – CE, Cep: 63050-211. O imóvel em análise destina-se ao uso comercial e, atualmente, encontra-se desocupado. Possui uma área construída de 262,37 m², dividida em dois pavimentos. Os pavimentos são divididos em salas. Além disso, o imóvel conta com copa e banheiros.

O prédio possui padrão construtivo classificado como médio, com estrutura de concreto, piso cerâmico, fechamento externo e interno com alvenaria, cobertura com telha metálica, forro em laje de concreto, esquadrias de alumínio, fachada principal pintada. Além disso, o imóvel apresenta um bom estado de conservação.

Ademais, o imóvel apresenta um bom estado de estabilidade e solidez; aparentemente, sem vícios construtivos.

8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O bairro Salesianos, onde está situado o imóvel, é um dos principais bairros da cidade de Juazeiro do Norte para comércio e serviços, tratando-se de uma zona de uso misto, com a predominância de imóveis comerciais de pequeno e médio porte, de baixo, médio e alto padrão construtivo e imóveis residenciais de médio padrão construtivo. O bairro é servido por uma rede de transporte público, com linhas de ônibus que o conectam a outros bairros da

cidade. Também é servido por uma rede de comércio e serviços, com supermercados, farmácias, lojas de roupas e acessórios, restaurantes e bares.

Conforme pesquisa *in loco*, pode-se constatar a existência de uma quantidade pequena de imóveis comerciais à venda na região do avaliando e em outras próximas.

Ademais, é importante salientar que o mercado imobiliário da região é considerado normal, com poucas variações nos últimos meses.

Por tudo exposto, sua liquidez classifica-se como média.

9. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

A presente avaliação foi realizada pelo MCDDM - Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, o qual identifica o valor de mercado de um bem, por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos amostrais comparáveis e constituintes. O tratamento técnico desses atributos foi realizado por meio de regressão linear/inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

10. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS

Foram pesquisados 21 (vinte e um) elementos amostrais na mesma região do imóvel avaliando e em outras próximas, relacionados e descritos no anexo 3 deste laudo, dos quais 18 (dezoito) foram efetivamente aproveitados no modelo desenvolvido.

Após os tratamentos, homogeneizações e testes estatísticos foi desenvolvido um modelo de regressão, onde as seguintes variáveis mostraram-se consistentes e significativas:

- a) Área Construída (V1): variável independente e quantitativa, correspondente à área construída de cada imóvel. A variação (espectro) amostral quanto à esta variável é de 28,00 m² a 4.192,00 m².
- b) CUB – Custo Unitário Básico (V2): variável independente e quantitativa, tipo proxy, que informa o custo unitário básico de cada imóvel da

amostra com base no padrão construtivo, estado de conservação e idade aparente. Utilizou-se o CUB para o estado do Ceará, out/23

- c) Valor unitário (V3): variável dependente, representando o valor unitário de cada elemento, ou seja, a relação entre o valor ofertado do imóvel e sua respectiva área construída.

11. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO – GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

A presente avaliação possui grau II de Fundamentação e grau II de precisão. As tabelas, a seguir, demonstram detalhadamente o enquadramento deste laudo no grau II de fundamentação e Grau II de precisão, de acordo com os itens 9.2.1 e 9.2.3 da Norma Técnica Brasileira - NBR 14.653-2:2011.

	Item	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando.	X			3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	X			3
3	Identificação dos dados de Mercado		X		2
4	Extrapolação	X			3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)		X		2
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da	X			3

hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor				
Total – Pontuação Atingida				16

Item	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	X		

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- a) Valores de entrada para determinação do valor de mercado compra/venda do imóvel avaliando:

Área construída (m ²)	262,37
CUB	R\$ 3.301,41
Valor unitário	a definir

- b) Intervalo de confiança ao nível de 80% em torno da estimativa de tendência central:

Mínimo	Valor unitário calculado (R\$/m ²)	Máximo
8,89%	–	8,89%
3.458,12	3.795,74	4.133,35

Considerando os elementos coletados, verificando suas características e todos os fatores influenciáveis, bem como o estado de conservação constatado na vistoria, utilizou-se nesse laudo o valor médio do intervalo de confiança, obtendo-se o valor de R\$ 995.890,00 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Por ocasião da variação dentro do intervalo de confiança, estima-se um valor mínimo de R\$ 907.310,00 (novecentos e sete mil, trezentos e dez reais)

e máximo de R\$ 1.084.470,00 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

- **Valor final da avaliação é de R\$ 995.890,00 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais).**

13. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

O autor desta avaliação não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse no bem avaliando. Para execução do laudo foram observadas as normas técnicas para avaliação de imóveis, estipuladas pela NBR-14653-1 e NBR-14653-2 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelo código de ética profissional do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e pela Lei Federal nº 5.194/66.

Considerou-se as informações e documentações que nos foram fornecidas como confiáveis e de boa fé.

Vistoria: em 20/11/2023
Laudo: em 11/12/2023
Responsável técnico:

Assinado de forma digital por ANDRE ALVES
RODRIGUES:02514930324

André Alves Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA-SP: 5070369928
CPF: 025.149.303-24

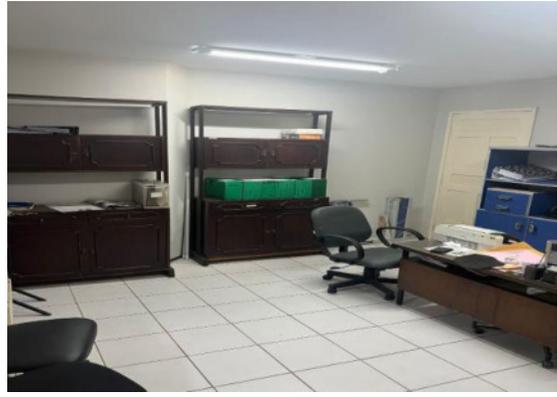
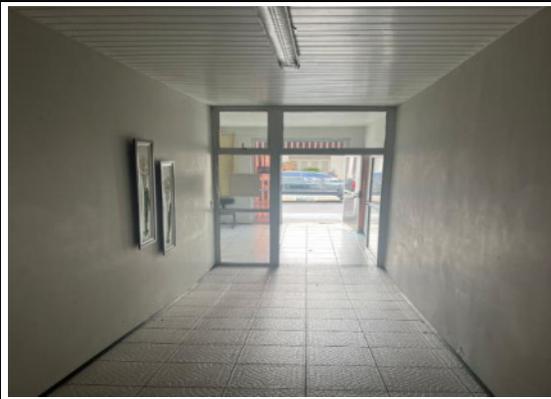
14. LOCAL E DATA DO LAUDO

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

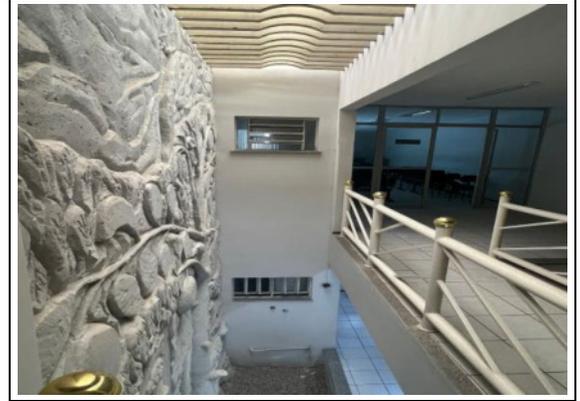
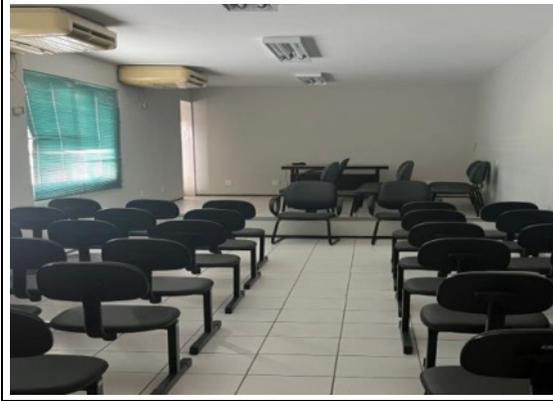
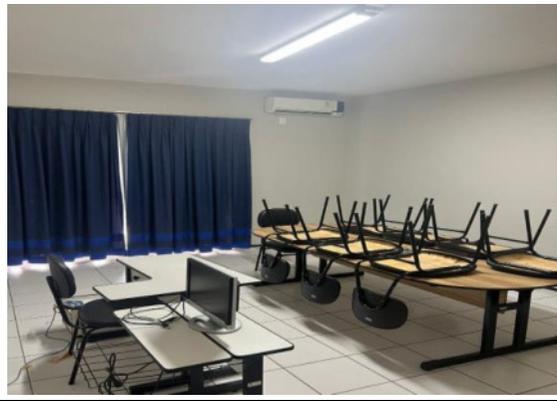
15. ANEXOS

ANEXO 1 – Documentação fotográfica

Documentação fotográfica



Documentação fotográfica



ANEXO 2 – Documentação apresentada

26.666

MATRÍCULA
FICHA Nº**CARTÓRIO MACHADO**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - 2º OFÍCIO
Rua São Francisco, 246 - Telefax: (088) 511-1518 Fone: (088) 512-1313
Comarca de Juazeiro do Norte - CearáOficial - Bel. Paulo de Tarso Gondim Machado
Escrivente Substituto - Bel. Cícero Alberto Gondim Machado
Escrivente Substituto - Bel. João Gondim Machado

MATRÍCULA		26.666
DATA	29/05/2000	FICHA
ASSINATURA		01

IMÓVEL: UM TERRENO, SITUADO NO LADO LESTE DA RUA SÃO JOSÉ, (N.º 1.085), (UM MIL E OITENTA E CINCO), BAIRRO SALESIANO, NESTA CIDADE, APRESENTANDO AS SUAS MEDIDAS DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES: AO NORTE (LATERAL DIREITA), ONDE MEDE 29,04 METROS, COM A CASA DE N.º1081 DA RUA SÃO JOSÉ; AO SUL (LATERAL ESQUERDA), ONDE MEDE 29,04 METROS, COM A CASA DE N.º1089 DA RUA SÃO JOSÉ; AO LESTE (FUNDOS), ONDE MEDE 5,02 METROS, COM FUNDOS DE CASAS QUE FAZEM FRENTE PARA A RUA PADRE CÍCERO E AO OESTE (FRENTE) ONDE MEDE 5,10 METROS, COM O LEITO DA RUA SÃO JOSÉ; PERFAZENDO UMA ÁREA DE 146,63-M², METROS QUADRADOS.

PROPRIETÁRIOS: JOSEFA DE FRANÇA MENDES, brasileira, viúva, de prendas do lar, portadora da CTPS de n.º 77.111, série 537, residente e domiciliada na Rua São José, n.º 1040, nesta cidade, e o ESPÓLIO DE JOAQUIM FELINTO MENDES (Certidão Óbito n.º 24.958, datada de 02/09/1998).

REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA N.º 8.091 do L.º 2-AC, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Selo AB 068323

AV-1/26.666 Em 19 (Dezenove) de Maio de 2.000.

Atendendo a requerimento escrito da parte interessada, datado de 12/05/2.000, devidamente instruído com respectiva Planta Heliográfica, Habite-se e CND do INSS. de N.º 008382000-05601002, datada de 09/05/2000, procedo AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO seguinte - UM PRÉDIO RESIDENCIAL, SITUADA NO LADO LESTE DA RUA SÃO JOSÉ, N.º 1.085, (UM MIL E OITENTA E CINCO), BAIRRO SALESIANO, NESTA CIDADE, COM DOIS PAVIMENTOS (TÉRREO E SUPERIOR), CONTENDO NA FACHADA PRINCIPAL UMA PORTA E UM JANELÃO NO ANDAR TÉRREO E UMA JANELA PEQUENA DE FRENTE NO ANDAR SUPERIOR, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, CONCRETO ARMADO E COBERTO COM TELHAS, PINTURA LATEX, PISO DE CERÂMICA, FORRO DE LAJE, COM INSTALAÇÕES, ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA E SANITÁRIA, CONTENDO INTERNAMENTE NO PAVIMENTO TÉRREO: ÁREA DESCOBERTA, GARAGEM, SALA DE ESTAR, JARDIM DE INVERNO, SALA DE JANTAR, CONZINHA, B.W.C., ÁREA DESCOBERTA, SUITE, ESCADA QUE DAR ACESSO AO ANDAR SUPERIOR, NELE CONTENDO INTERNAMENTE: VARANDA, DUAS SUITES, QUARTO DORMITÓRIO, B.W.C, ÁREA PERGOLADA, ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA E REFERIDA ESCADA QUE DAR ACESSO AO ANDAR TÉRREO, PERFAZENDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 269,29 - m², METROS QUADRADOS, ENCRAVADO EM TERRENO PRÓPRIO QUE APRESENTA AS SUAS MEDIDAS DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES: AO NORTE (LATERAL DIREITA), ONDE MEDE 29,04 METROS, COM A CASA DE N.º1081 DA RUA SÃO JOSÉ; AO SUL (LATERAL ESQUERDA), ONDE MEDE 29,04 METROS, COM A CASA DE N.º1089 DA RUA SÃO JOSÉ; AO LESTE (FUNDOS), ONDE MEDE 5,02 METROS, COM FUNDOS DE CASAS QUE FAZEM FRENTE PARA A RUA PADRE CÍCERO E AO OESTE (FRENTE) ONDE MEDE 5,10 METROS, COM O LEITO DA RUA SÃO JOSÉ; PERFAZENDO UMA ÁREA DE 146,63m², METROS QUADRADOS.

Selo AB 068324. Cod. Ato 007018. Prot. 67.653. O Oficial

R-2 / 26.666. Em 31 (trinta e um) de Maio de 2.000.

Pelo FORMAL DE PARTILHA, datado de 31 de Maio de 2.000, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, o Dr. JOSÉ JOSIVAL DA SILVA e extraído dos Autos do Inventário do Espólio de JOAQUIM FELINTO MENDES, em que foi inventariante: JOSÉ ADALTON MENDES, (Processo N.º 2000.018.02017-7), onde nele consta que o imóvel objeto da presente matrícula ficou assim dividido: para a Meeira, JOSEFA FRANÇA MENDES, viúva, de prendas do lar, (50% - cinquenta por cento); e para os Herdeiros, JOSÉ ADALTON MENDES, divorciado, comerciante, JOSÉ AGNELO MENDES, e sua esposa, MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA MENDES, ele servidor público estadual, ela de prendas do lar, ARNALDO FRANÇA MENDES, divorciado, médico, e JOSÉ DE ANCHIETA DE FRANÇA MENDES, solteiro, comerciante, todos brasileiros, residentes e domiciliados, na Rua São José, n.º 1.040, nesta cidade, (12,5% - doze virgula cinco por cento), no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Selo AB 068416. Prot. 67.698. Cod. Ato 007004. O Oficial

CERTIDÃOCartório Machado
2º Ofício

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída por processo reprográfico, nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º da Lei n.º 6.015/73 e que da presente matrícula de n.º 26.666, não consta nenhum lançamento após o R-2, datado de 31/05/2000, encontrando-se livre e desembaraçado de todo e quaisquer Ônus, hipoteca, penhora, arresto, cláusulas ou condições, inclusive, de anotações de ações pessoais ou reipersecutórias. O referido é verdadeiro. DOU FÉ.

* Documento válido somente com selo de autenticidade.

Emolumentos R\$ 9,92.

Fermoju R\$ 0,49.

A.C.M. R\$ 0,02.

Total R\$10,43.

Ato n.º 007020

J. do Norte-Ce. 31 de Maio de 2.000

Cícero Alberto Gondim Machado

Oficial do Registro de Imóveis



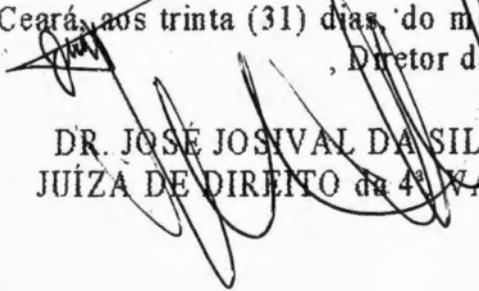
30 GONDIM MACHADO
Substituto
do Norte - CE.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA QUARTA VARA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Rua Interventor Erivano Cruz, nº. 50, Matriz
Caixa Postal, 169, CEP 63.011-970

A Doutor JOSÉ JOSIVAL DA SILVA, MMº. Juiz de Direito da 4ª. Vara da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma da lei, etc..

A todos os Senhores Ministros, Desembargadores, Juizes e mais pessoas da Justiça.

Faço saber que, por este Juízo e Secretaria da 4ª. Vara, do Diretor que este subscreve, se processou o Arrolamento Sumário do único bem deixado por Joaquim Felinto Mendes, no qual figura como inventariante José Adailton Mendes, e feita a partilha do referido bem, foi esta julgada por sentença deste Juízo, em 30 de Maio de 2000, tendo transitado livremente em julgado, como Meeira JOSEFA FRANÇA MENDES, viúva, de prendas do lar, e herdeiros JOSÉ ADAILTON MENDES, divorciado, comerciante, JOSÉ AGNELO MENDES e sua esposa: MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA MENDES, ele servidor-público, estadual, ela de prendas do lar; ARNALDO FRANÇA MENDES, divorciado, médico, e, JOSÉ DE ANCHIETA DE FRANÇA MENDES, solteiro, comerciante, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São José, nº. 1.040, nesta cidade, para conservação de seu direito, requereu o presente formal, mandei extrair dos mesmos autos as peças a que alude o art. 1.027 do Código de Processo Civil, todas xerocopiadas, que são: termo de inventariante e título de herdeiro; avaliação do bem que constituiu o quinhão do herdeiro; pagamento do quinhão hereditário; certidão de pagamento de impostos; e sentença que julgou a partilha e respectiva certidão do seu trânsito em julgado. Sendo que, o bem abaixo descrito ficou assim dividido: para a Meeira (50%) e para os herdeiros (12,5%) cada, acima qualificados: Um prédio residencial, situado ao lado leste da RUA SÃO JOSÉ, Nº. 1.085, BAIRRO SALESIANO, NESTA CIDADE, objeto da matrícula de nº. 26.666, ficha 01, do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis local. Nada mais continha nos autos que se devesse trasladar (ou transcrever).

Dado e passando nesta cidade e Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos trinta (31) dias, do mês de maio, do ano de dois mil (2000), Eu,  , Diretor da 4ª. Secretaria, digitei.

DR. JOSÉ JOSIVAL DA SILVA
JUÍZA DE DIREITO da 4ª VARA



* Documento válido somente com o selo de Autenticidade.

ATO REGISTRAL	
Valor	27000,00
Emolumentos	337,62
Fermoju	16,87
ACM	0,84
Total	355,33
Ato número: 7004	

Documento válido somente com selo de autenticidade.

TAXA ADICIONAL AO REGISTRO	
A. Registral	R\$ 23,99.
Fermoju	R\$ 2,00.
A.C.M.	R\$ 0,10.
Total	R\$ 26,09.
Ato n.º 007010	

Documento válido somente com selo de autenticidade.

PRENOTAÇÃO	
A. Registral	R\$ 22,47.
Fermoju	R\$ 2,00.
A.C.M.	R\$ 0,10.
Total	R\$ 24,57.
Ato n.º 007018	



CARTORIO MACHADO
 OFICIO —
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 Fone: (088) 511-1518
 Protocolo nº 67.698, Fls. 5+2
 Registro de L. 02 F. 01 N.º -2
 MAT. ICMS nº 26.666
 Juazeiro do Norte - Ce, 11 / 05 / 2000
Paulo de Tarso G. Machado
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bel. Paulo de Tarso G. Machado - **TITULAR**
 Oficial de Registro de Imóveis
 Bel. Cicero Albercio Machado - **Substituto**



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EXTRATO DE DÉBITO

Ilmo(a) Sr(a).

995983 **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARA -**

RUA SAO JOSE N°, 01085

SALESIANOS

CPF/CNPJ/RG:

Loc. Cartográfica:

Data:

04/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO DÉBITO

Inscrição Endereço:	Origem	Exerc	Comp.	Situação	Crédito		Venc. Ori	Venc. Atua	
					Vlr. Original	Vlr. Juros			Vlr. Multa
46215 01.25.069.0298.00000 SALESIANOS 025, RUA SAO JOSE, 1085	IPTU	2018		INSCRIT	2839079	0 NÃO	27/04/2018	04/12/2023	
		131,12		50,18	123,28	27,19	0,00	331,7	
46215 01.25.069.0298.00000 SALESIANOS 025, RUA SAO JOSE, 1085	IPTU	2019		INSCRIT	3114336	0 NÃO	30/04/2019	04/12/2023	
		139,50		41,92	101,60	27,21	0,00	310,2	
46215 01.25.069.0298.00000 SALESIANOS 025, RUA SAO JOSE, 1085	IPTU	2020		INSCRIT	3368032	0 NÃO	20/12/2020	04/12/2023	
		147,86		33,65	65,34	27,23	0,00	274,0	
46215 01.25.069.0298.00000 SALESIANOS 025, RUA SAO JOSE, 1085	IPTU	2021		INSCRIT	3599526	0 NÃO	30/06/2021	04/12/2023	
		155,02		26,55	54,47	27,24	0,00	263,2	
46215 01.25.069.0298.00000 SALESIANOS 025, RUA SAO JOSE, 1085	IPTU	2022		INSCRIT	3923513	0 NÃO	31/03/2022	04/12/2023	
		171,66		9,96	38,14	27,24	0,00	247,0	
46215 01.25.069.0298.00000 SALESIANOS 025, RUA SAO JOSE, 1085	IPTU	2023		NORMAL	4186693	0 NÃO	30/06/2023	04/12/2023	
		181,62		0,00	10,90	27,24	0,00	219,7	
Total Parcial -->		926,78	162,26	393,73	163,35	0,00	1.646,1		
								Valor a Pagar	1.646,1
Valor-Original(+)	Valor Correção(+)	Valor Juros(+)	Valor Multa(+)	Valor Desconto(-)	Valor Compensado(-)	Valor Total(=)			
Total Geral -->	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EXTRATO DE DÉBITO

Ilmo(a) Sr(a).

1187106 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO CEARA-CREMEC

AV: ANTONIO SALES, 485

JOAQUIM TAVORA

CPF/CNPJ/RG: 10491017000142

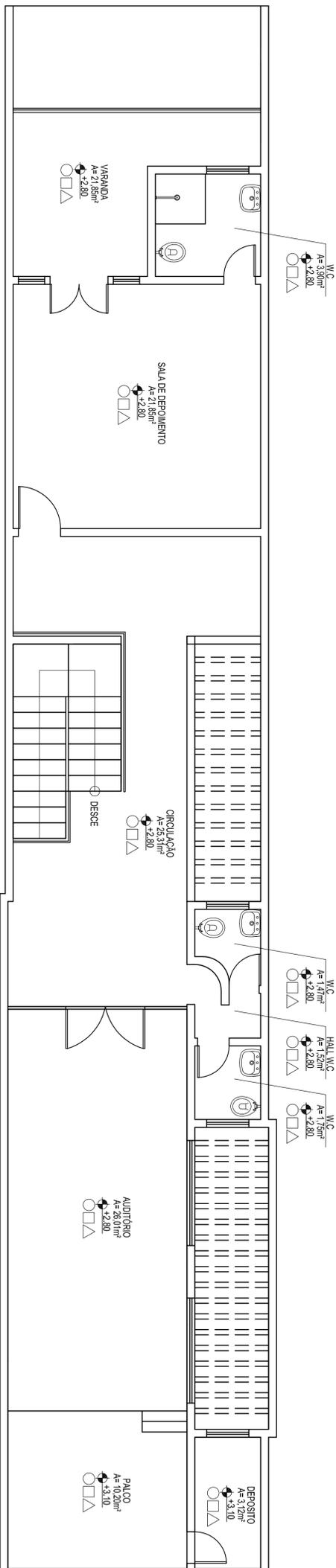
Loc. Cartográfica:

Data:

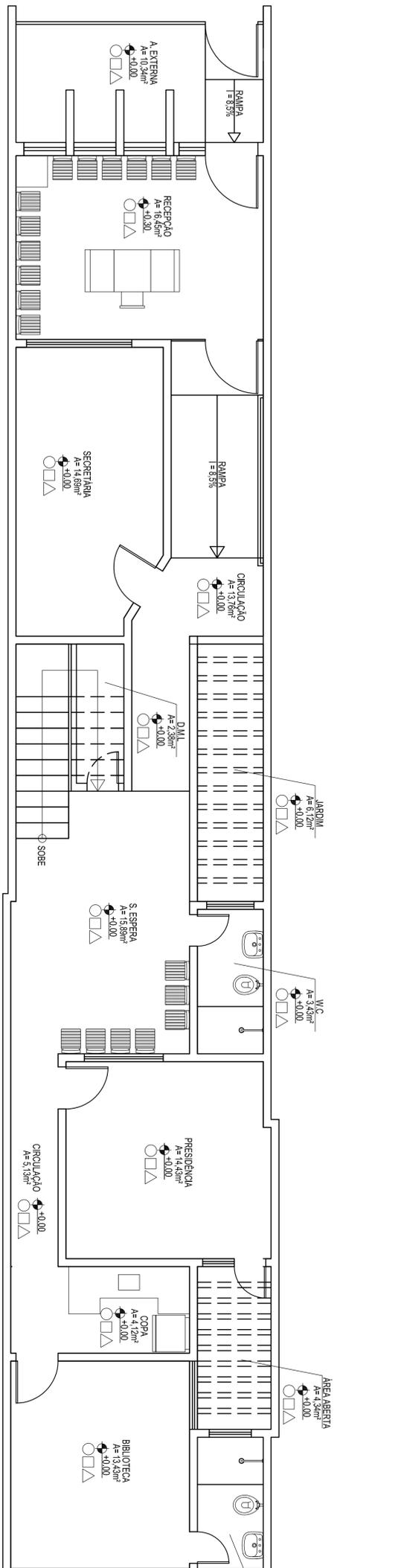
04/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO DÉBITO

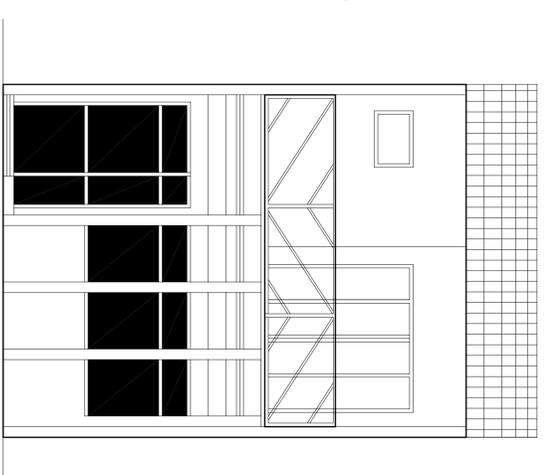
Inscrição Endereço:	Origem	Exerc	Comp.	Situação	Crédito		Venc. Ori	Venc. Atual
					Vir. Original	Vir. Atualiz		
1043916 01.11.105.0147.00154 TRIANGULO 011, S2002 IPTU RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175		2022		CDA	4002595	0 NÃO	31/03/2022	04/12/2023
		730,99		42,41	162,41	116,01	52,59	1.104,41
1043916 01.11.105.0147.00154 TRIANGULO 011, S2002 IPTU RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175		2023		NORMAL	4264762	0 NÃO	30/06/2023	04/12/2023
		773,39		0,00	36,45	98,10	0,00	907,94
1043917 01.11.105.0147.00156 TRIANGULO 011, S2004 IPTU RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175		2022		CDA	4002596	0 NÃO	31/03/2022	04/12/2023
		577,59		33,51	128,33	91,66	41,55	872,64
1043917 01.11.105.0147.00156 TRIANGULO 011, S2004 IPTU RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175		2023		NORMAL	4264763	0 NÃO	30/06/2023	04/12/2023
		611,09		0,00	31,57	85,26	0,00	727,92
1043918 01.11.105.0147.00158 TRIANGULO 011, S2006 IPTU RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175		2022		CDA	4002597	0 NÃO	31/03/2022	04/12/2023
		577,59		33,51	128,33	91,66	41,55	872,64
1043918 01.11.105.0147.00158 TRIANGULO 011, S2006 IPTU RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175		2023		NORMAL	4264764	0 NÃO	30/06/2023	04/12/2023
		611,09		0,00	31,57	85,26	0,00	727,92
Total Parcial -->		3.881,74		109,43	518,66	567,95	135,69	5.213,47
						Valor a Pagar		5.213,47
Valor Original(+)	Valor Correção(+)	Valor Juros(+)	Valor Multa(+)	Valor Desconto(-)	Valor Compensado(-)	Valor Total(=)		
Total Geral -->	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO
ESC—1/50



PLANTA BAIXA TERREO
ESC—1/50



FACHADA
ESC—1/50

- ESPECIFICAÇÕES**
- PAREDES: HIDRACOR BRANCA
 - ESQUADRIAS: TINTA ESMALTE BRILHANTE SIVINI, VERDE REF.: L049
 - TETO: HIDRACOR BRANCA
 - ILUMINAÇÃO INTERNA: VER PROJETO ESPECÍFICO
 - PROVIDENCIAR LIMPEZA GERAL DO PISO, ENGENHANDO POSTERIORMENTE.

LEGENDA

	AVENARA EXISTENTE	A. 142,80m ²
	AVENARA A CONSTRUIR	A. 262,37m ²
	AVENARA A REFORMAR	A. 262,37m ²
	AVENARA A DEMOLIR	A. 132,05m ²

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQUAD.	DIMENSÕES / H. SISTEMA	DESCRIÇÃO
P1		
P2		
P3		
P4		
P5		
P6		
P7		
P8		
P9		
P10		
P11		
P12		
P13		

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES (INTERIOR)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CERÂMICA A DEFINIR - 40x40
2	CARPETE COR DEFINIR
3	PISO CIMENTADO
4	PISO GRAMA
1	PAREDE REBOCADA, EMASSADA E PINTADA NA COR A DEFINIR
2	PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO
1	FORRO DE GESSO EMASSADO E PINTADO COR BRANCO NEVE
2	MADREAMENTO APARENTE - RIPAO A DEFINIR
1	NO MESMO MATERIAL DO PISO (07cm)

CLIENTE:
CREMEC - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO CEARÁ

OBRA / LOCAL:
SEDE CREMEC - JUAZEIRO DO NORTE / CE

PROJETO:
LEVANTAMENTO E PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO: FRANCISCO DIEGO GAVES
DESENHO: LUCAS BRANDÃO

CONTEÚDO:
01- PLANTA BAIXA - ARQUITETURA (REFORMA)

DATA: JUL / 17
REVISÃO: R00
PRÓXIMA: 01 / 01
ESCALA: 1/50

Projeto / pais
Arquiteto: AT
Data: 17/50

01	PLANTA BAIXA - ARQUITETURA (REFORMA)
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

ANEXO 3 – Amostra

Amostra	Endereço	Bairro	Cidade	Localização	Área (m²)	Valor oferta	Valor unitário	Fator oferta	CUB	Data da pesquisa	Informante	Contato
1	Rua Padre Cícero, 954	Centro	Juazeiro do Norte	1	290,00	1600000,00	R\$ 5.517,24	R\$ 4.965,52	2719,265117	dez/23	IMOBILIÁRIA CANUTO	(85) 99100-2525
2	Rua Santa Isabel, 2050	Pirajá	Juazeiro do Norte	0	380,00	380000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	2659,935866	dez/23	REAL ESTATE	(15) 99644-1100
3	Rua José Andrade de Lavor, 2419	Santa Tereza	Juazeiro do Norte	1	3024,00	14500000,00	R\$ 4.794,97	R\$ 4.315,48	3101,31063	dez/23	MADRE DE DEUS	(85) 98122-8272
4	Rua São Francisco, 408	Centro	Juazeiro do Norte	1	481,00	2300000,00	R\$ 4.781,70	R\$ 4.303,53	2719,447611	dez/23	MEGA ADMINISTRACAO	(85) 3055-1111
5	Rua Raimundo Machado da Silva, 40	Triângulo	Juazeiro do Norte	1	28,00	140000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00	3495,390397	dez/23	AG Bezerra	(88) 2131-8114
6	Avenida Ailton Gomes de Alencar, 4131	Lagoa Seca	Juazeiro do Norte	1	68,00	380000,00	R\$ 5.588,24	R\$ 5.029,41	3883,767108	dez/23	AG Bezerra	(88) 2131-8114
7	Rua Catulo da Paixão Cearense, 67	Triângulo	Juazeiro do Norte	1	45,00	160000,00	R\$ 3.555,56	R\$ 3.200,00	2646,976176	dez/23	ACIDÁLIA OLIVEIRA	(88) 99688-3322
8	Avenida Deputado Leão Sampaio, 49	Lagoa Seca	Juazeiro do Norte	1	4192,00	15000000,00	R\$ 3.578,24	R\$ 3.220,42	3488,935826	dez/23	Imobiliária Canuto	(88) 98837-0677
9	Avenida Maria Leticia Leite Pereira, 80	Lagoa Seca	Juazeiro do Norte	1	990,00	1800000,00	R\$ 1.818,18	R\$ 1.636,36	2011,09568	dez/23	Imobiliária Canuto	(88) 98837-0677
10	Rua Padre Cícero, 969	Centro	Juazeiro do Norte	1	358,00	1300000,00	R\$ 3.631,28	R\$ 3.268,16	2719,265117	dez/23	Imobiliária Canuto	(88) 98837-0677
11	Rua São Cândido, 72	Centro	Juazeiro do Norte	1	185,00	420000,00	R\$ 2.270,27	R\$ 2.043,24	2339,925628	dez/23	Imobiliária Canuto	(88) 98837-0677
12	Rua José Marrocos, 614	Salesianos	Juazeiro do Norte	0	880,00	950000,00	R\$ 1.079,55	R\$ 971,59	2595,654158	dez/23	Mega Imóveis	(88) 3571 3000
13	Rua Santa Clara, 545	Salesianos	Juazeiro do Norte	0	268,00	800000,00	R\$ 2.985,07	R\$ 2.686,57	2719,265117	dez/23	Mega Imóveis	(88) 3571 3000
14	Avenida Ailton Gomes de Alencar, 2832	Pirajá	Juazeiro do Norte	0	204,00	450000,00	R\$ 2.205,88	R\$ 1.985,29	2659,935866	dez/23	Mega Imóveis	(88) 3571 3000
15	Rua Padre Pedro Ribeiro, 244	Salesianos	Juazeiro do Norte	1	100,00	250000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.250,00	1870,351522	dez/23	Mega Imóveis	(88) 3571 3000
16	Rua Padre Cícero, 979	Centro	Juazeiro do Norte	1	110,00	380000,00	R\$ 3.454,55	R\$ 3.109,09	2659,935866	dez/23	Mega Imóveis	(88) 3571 3000
17	Rua São Paulo, 1564	Salesianos	Juazeiro do Norte	0	175,00	420000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.160,00	1870,351522	dez/23	Magno Pedro	(88) 3572 2373
18		Salesianos	Juazeiro do Norte	0	400,00	450000,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.012,50	1560,193737	dez/23	MARDEN MAIA	(88) 2131-6875
19	Rua Silvana Couto, 923	Sao José	Juazeiro do Norte	0	400,00	230192,00	R\$ 575,48	R\$ 517,93	1560,193737	dez/23	FJ Imobiliária	(88) 3523 3557
20	Rua Catulo Da Paixão Cearense, 135	Triângulo	Juazeiro do Norte	1	40,00	R\$ 200.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00	3495,390397	dez/23	Imobiliária Canuto	(88) 98837-0677
21	Rua Profa. Maria Nilde Couto Bem, 220	Triângulo	Juazeiro do Norte	1	47,00	R\$ 250.000,00	R\$ 5.319,15	R\$ 4.787,23	3660,256387	dez/23	Imobiliária Canuto	(88) 98837-0677

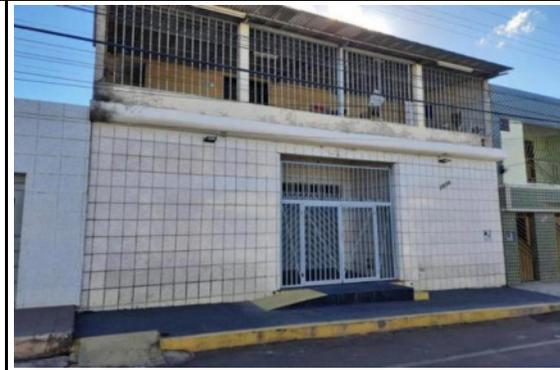
CROQUI AMOSTRA



FOTOGRAFIAS - AMOSTRA



Elemento 1



Elemento 2



Elemento 3



Elemento 4



Elemento 5



Elemento 6



Elemento 7

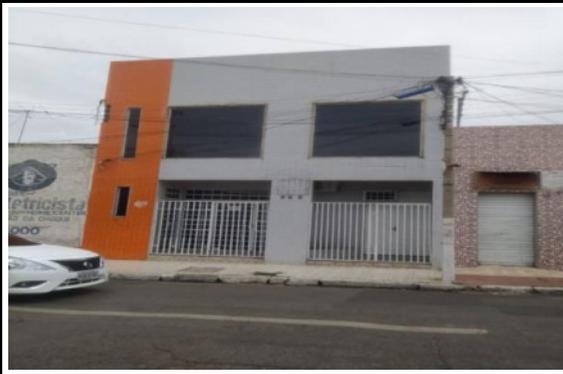


Elemento 8



Elemento 9

FOTOGRAFIAS - AMOSTRA



Elemento 10



Elemento 11



Elemento 12



Elemento 13



Elemento 14



Elemento 15



Elemento 16



Elemento 17



Elemento 18

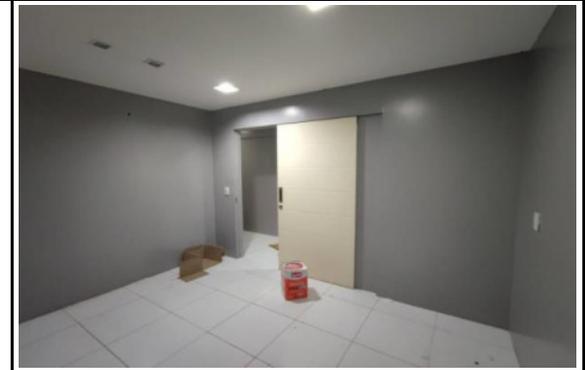
FOTOGRAFIAS - AMOSTRA



Elemento 19



Elemento 20



Elemento 21

ANEXO 4 – Croquis de localização



ANEXO 5 – Planilha de cálculo

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Autor:	André Alves Rodrigues
Modelo:	
Data do modelo:	quarta-feira, 6 de dezembro de 2023
Tipologia:	Lojas

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	4
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	21
Dados utilizados no modelo:	18

3) DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto		Sim
Bairro	Texto	Texto		Sim
Cidade	Texto	Texto		Sim
Informante	Texto	Texto		Sim
Contato	Texto	Texto		Sim
Localização	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)		Não
Área (m ²)	Numérica	Quantitativa		Sim
CUB	Numérica	Proxy		Sim
Valor unitário	Numérica	Dependente		Sim

4) ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Área (m ²)	28,00	4.192,00	4.164,00	617,50
CUB	1.560,19	3.660,26	2.100,06	2.670,76
Valor unitário	517,93	5.029,41	4.511,48	3.029,18

5) COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

Estatísticas do modelo	Estatística
Coefficiente de correlação:	0,8978731 / 0,8978731
Coefficiente de determinação:	0,8061760
Fisher - Snedecor:	31,19
Significância do modelo (%):	0,00

6) NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	66%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	88%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

7) OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

8) ANÁLISE DA VARIÂNCIA:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	24734408,342	2	12367204,171	31,195
Não Explicada	5946742,639	15	396449,509	
Total	30681150,981	17		

9) EQUAÇÃO DE REGRESSÃO / FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda, mediana e média):

Valor unitário = $+6437,949932 + 24073,46605 / \text{Área (m}^2) - 9025951,524 / \text{CUB}$
--

10) TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área (m ²)	1/x	1,44	17,04
CUB	1/x	-6,28	0,00
Valor unitário	y	9,46	0,00

11) CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:

Variável	Alias	x1	x2	y
Área (m ²)	x1	0,00	-0,45	0,54

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

CUB	x2	-0,45	0,00	-0,88
Valor unitário	y	0,54	-0,88	0,00

12) CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:

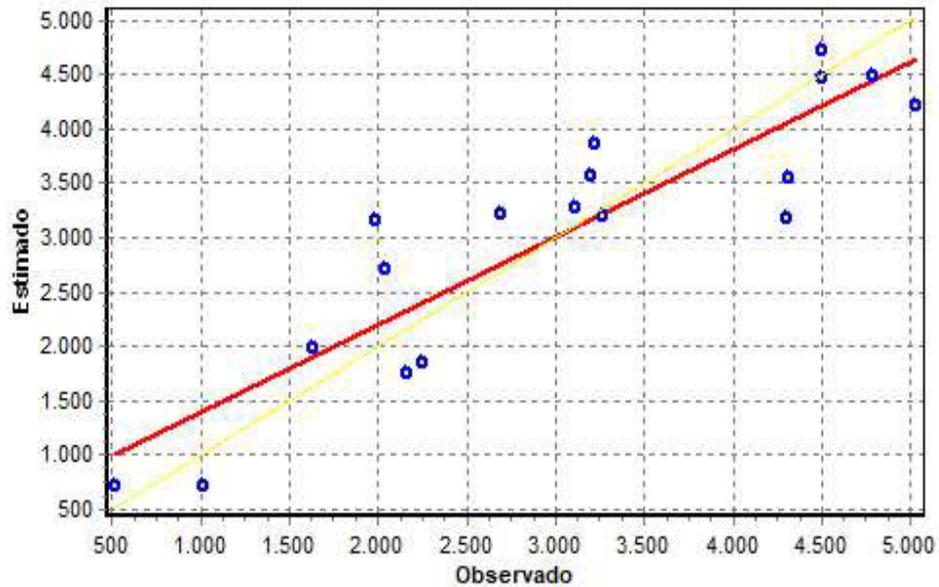
Variável	Alias	x1	x2	y
Área (m ²)	x1	0,00	0,07	0,35
CUB	x2	0,07	0,00	0,85
Valor unitário	y	0,35	0,85	0,00

13) TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK

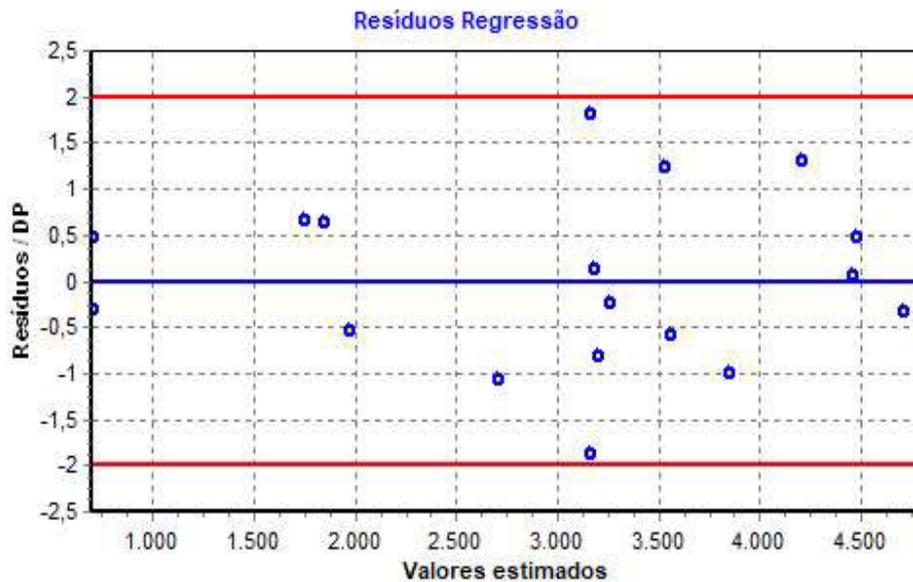
Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Resíduo / DP	DCook
3	4.315,48	3.535,54	779,94	18,0730%	1,238697	0,14460600
4	4.303,53	3.168,96	1.134,57	26,3637%	1,801927	0,15672900
5	4.500,00	4.715,47	-215,47	-4,7883%	-0,342214	0,05697900
6	5.029,41	4.209,73	819,68	16,2978%	1,301823	0,08061800
7	3.200,00	3.563,01	-363,01	-11,3439%	-0,576526	0,02452000
8	3.220,42	3.856,67	-636,25	-19,7568%	-1,010496	0,14441000
9	1.636,36	1.974,19	-337,83	-20,6452%	-0,536543	0,01307800
10	3.268,16	3.185,93	82,23	2,5160%	0,130593	0,00074800
11	2.043,24	2.710,71	-667,47	-32,6672%	-1,060078	0,02765100
13	2.686,57	3.208,51	-521,94	-19,4279%	-0,828955	0,02671400
14	1.985,29	3.162,66	-1.177,37	-59,3047%	-1,869903	0,11039700
15	2.250,00	1.852,88	397,12	17,6498%	0,630708	0,02771500
16	3.109,09	3.263,50	-154,41	-4,9665%	-0,245239	0,00135700
17	2.160,00	1.749,71	410,29	18,9950%	0,651628	0,02411000
18	1.012,50	712,99	299,51	29,5817%	0,475690	0,04470000
19	517,93	712,99	-195,06	-37,6606%	-0,309788	0,01895800
20	4.500,00	4.457,54	42,46	0,9435%	0,067431	0,00046800
21	4.787,23	4.484,22	303,01	6,3296%	0,481246	0,01724600

15) GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:

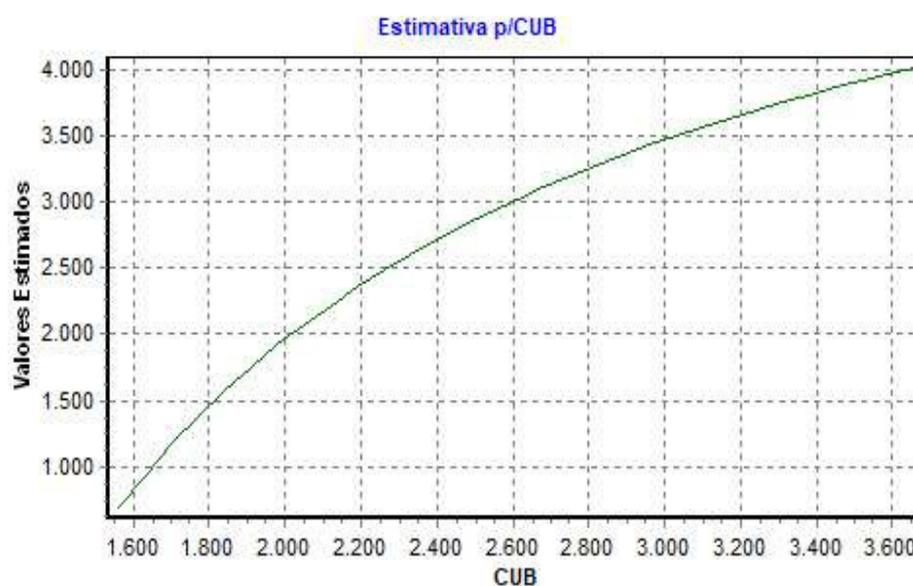
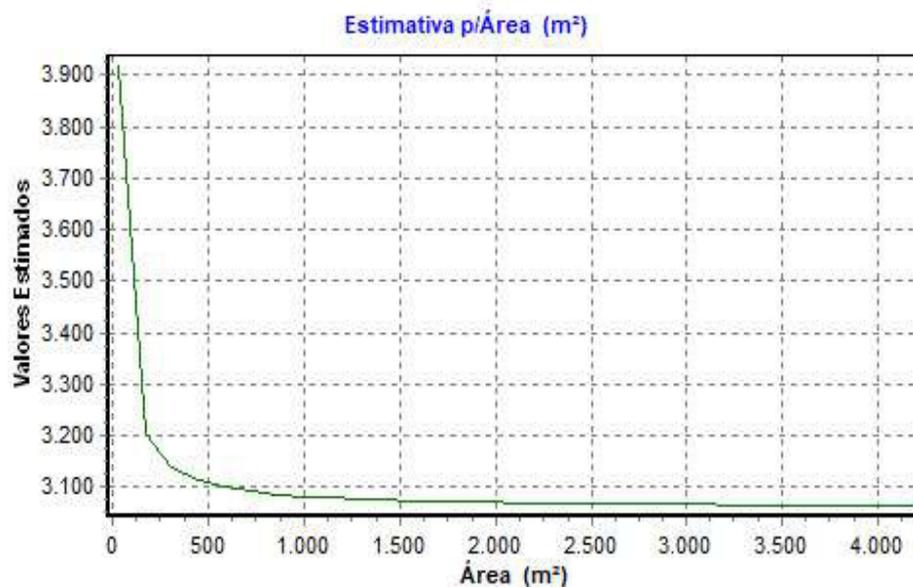
Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta



Resíduos da Regressão Linear



16) GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:



17) TABELA DE DADOS - AMOSTRA:
Variáveis Texto:

ID	Desabilitado	Endereço	Bairro	Cidade	Informante
1	*	Rua Padre Cícero, 954	Centro	Juazeiro do Norte	IMOBILIÁRIA CANUTO
2	*	Rua Santa Isabel, 2050	Pirajá	Juazeiro do Norte	REAL ESTATE
3		Rua José Andrade de Lavor, 2419	Santa Tereza	Juazeiro do Norte	MADRE DE DEUS
4		Rua São Francisco, 408	Centro	Juazeiro do Norte	MEGA ADMINISTRACAO
5		Rua Raimundo Machado da Silva, 40	Triângulo	Juazeiro do Norte	AG Bezerra
6		Avenida Ailton Gomes de Alencar, 4131	Lagoa Seca	Juazeiro do Norte	AG Bezerra
7		Rua Catulo da Paixão Cearense, 67	Triângulo	Juazeiro do Norte	ACIDÁLIA OLIVEIRA
8		Avenida Deputado Leão Sampaio, 49	Lagoa Seca	Juazeiro do Norte	Imobiliaria Canuto
9		Avenida Maria Letícia Leite Pereira, 80	Lagoa Seca	Juazeiro do Norte	Imobiliaria Canuto
10		Rua Padre Cícero, 969	Centro	Juazeiro do Norte	Imobiliaria Canuto
11		Rua São Cândido, 72	Centro	Juazeiro do Norte	Imobiliaria Canuto
12	*	Rua José Marrocos, 614	Salesianos	Juazeiro do Norte	Mega Imóveis
13		Rua Santa Clara, 545	Salesianos	Juazeiro do Norte	Mega Imóveis
14		Avenida Ailton Gomes de Alencar, 2832	Pirajá	Juazeiro do Norte	Mega Imóveis
15		Rua Padre Pedro Ribeiro, 244	Salesianos	Juazeiro do Norte	Mega Imóveis
16		Rua Padre Cícero, 979	Centro	Juazeiro do Norte	Mega Imóveis
17		Rua São Paulo, 1564	Salesianos	Juazeiro do Norte	Magno Pedro
18			Salesianos	Juazeiro do Norte	MARDEN MAIA
19		Rua Silvana Couto, 923	Sao José	Juazeiro do Norte	FJ Imobilária
20		Rua Catulo Da Paixão Cearense, 135	Triângulo	Juazeiro do Norte	Imobiliaria Canuto
21		Rua Profa. Maria Nilde Couto Bem, 220	Triângulo	Juazeiro do Norte	Imobiliaria Canuto

ID	Desabilitado	Contato
1	*	(85) 99100-2525
2	*	(15) 99644-1100
3		(85) 98122-8272

4		(85) 3055-1111
5		(88) 2131-8114
6		(88) 2131-8114
7		(88) 99688-3322
8		(88) 98837-0677
9		(88) 98837-0677
10		(88) 98837-0677
11		(88) 98837-0677
12	*	(88) 3571 3000
13		(88) 3571 3000
14		(88) 3571 3000
15		(88) 3571 3000
16		(88) 3571 3000
17		(88) 3572 2373
18		(88) 2131-6875
19		(88) 3523 3557
20		(88) 98837-0677
21		(88) 98837-0677

Variáveis Numéricas:

ID	Desabilitado	Localização	Área (m ²)	CUB	Valor unitário
1	*	3	290,00	2.719,27	4.965,52
2	*	1	380,00	2.659,94	900,00
3		1	3.024,00	3.101,31	4.315,48
4		1	481,00	2.719,45	4.303,53
5		1	28,00	3.495,39	4.500,00
6		1	68,00	3.495,39	5.029,41
7		1	45,00	2.646,98	3.200,00
8		1	4.192,00	3.488,94	3.220,42
9		1	990,00	2.011,10	1.636,36
10		3	358,00	2.719,27	3.268,16
11		3	185,00	2.339,93	2.043,24
12	*	2	880,00	2.595,65	971,59
13		2	268,00	2.719,27	2.686,57
14		2	204,00	2.659,94	1.985,29
15		3	100,00	1.870,35	2.250,00
16		3	110,00	2.659,94	3.109,09
17		2	175,00	1.870,35	2.160,00
18		1	400,00	1.560,19	1.012,50
19		1	400,00	1.560,19	517,93
20		1	40,00	3.495,39	4.500,00
21		1	47,00	3.660,26	4.787,23

18) **ESTIMATIVAS DE VALORES:**

Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	3.458,12	8,89%	
Valor Médio	3.795,74	-	III
Valor Máximo	4.133,35	8,89%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolção
Endereço	Rua São José, 1085	-
Bairro	Salesianos	-
Cidade	Juazeiro do Norte	-
Informante		-
Contato		-
Área (m ²)	262,37	Não
CUB	3.301,41	Não

Modelo:

Data de Referência:

quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Informações Complementares:

Dados para a projeção de valores:

- Área (m²) = 262,37
- CUB = 3.301,41

- Endereço = Rua São José, 1085
- Bairro = Salesianos
- Cidade = Juazeiro do Norte
- Informante =
- Contato =

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (8,89%) = 3.458,12
 - Médio = 3.795,74
 - Máximo (8,89%) = 4.133,35

- Valor Total
 - Mínimo = 907.307,51
 - Médio = 995.887,03
 - Máximo = 1.084.466,55

- Intervalo Predição
 - Mínimo = 757.362,41
 - Máximo = 1.234.411,64
 - Mínimo (23,95%) = 2.886,62
 - Máximo (23,95%) = 4.704,85
 -
 - Campo de Arbitrio
 - RL Mínimo = 3.226,37
 - RL Máximo = 4.365,10

ANEXO 6 – Anotação de Responsabilidade Técnica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231987147

1. Responsável Técnico

ANDRÉ ALVES RODRIGUES

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **617995729**

Registro: **5070369928-SP**

Registro: **2178870-SP**

Empresa Contratada: **ANDRÉ A RODRIGUES ENGENHARIA - ME**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará**

CPF/CNPJ: **10.491.017/0001-42**

Endereço: **Avenida ANTÔNIO SALES**

Nº: **485**

Complemento:

Bairro: **JOAQUIM TÁVORA**

Cidade: **Fortaleza**

UF: **CE**

CEP: **60135-101**

Contrato:

Celebrado em: **09/11/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **2290,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua SÃO JOSÉ**

Nº: **1085**

Complemento:

Bairro: **SALESIANOS**

Cidade: **Juazeiro do Norte**

UF: **CE**

CEP: **63050-211**

Data de Início: **14/11/2023**

Previsão de Término: **14/12/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Avenida PAULISTA**

Nº: **171**

Complemento: **4º andar**

Bairro: **BELA VISTA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01311-000**

Data de Início: **14/11/2023**

Previsão de Término: **14/12/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

Elaboração

1 **Avaliação** **de imóveis** **1,00000** **unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de 01 laudo de avaliação técnica de imóvel urbano.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Assinado de forma digital por ANDRE ALVES RODRIGUES:02514930324

ANDRÉ ALVES RODRIGUES - CPF: 025.149.303-24

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CPF/CNPJ:
10.491.017/0001-42**

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 96,62

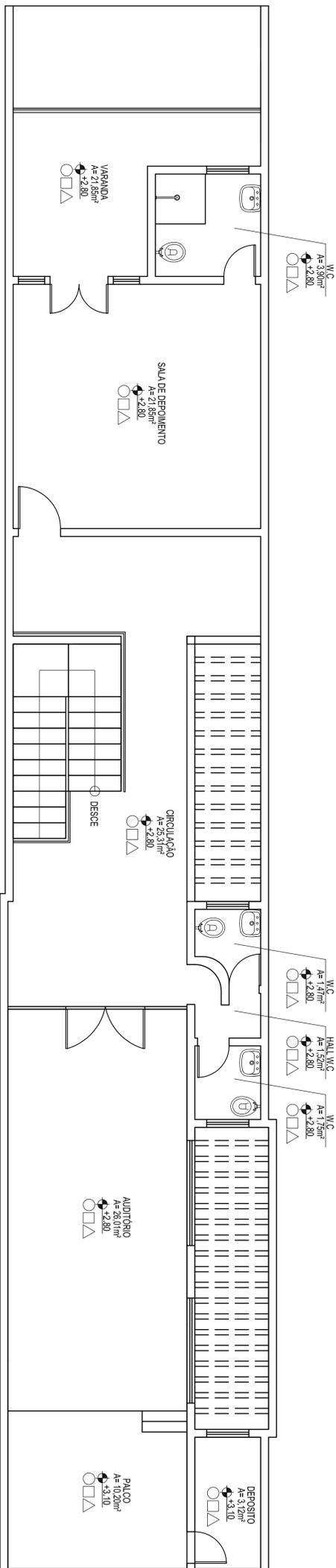
Registrada em: 13/12/2023

Valor Pago R\$ 96,62

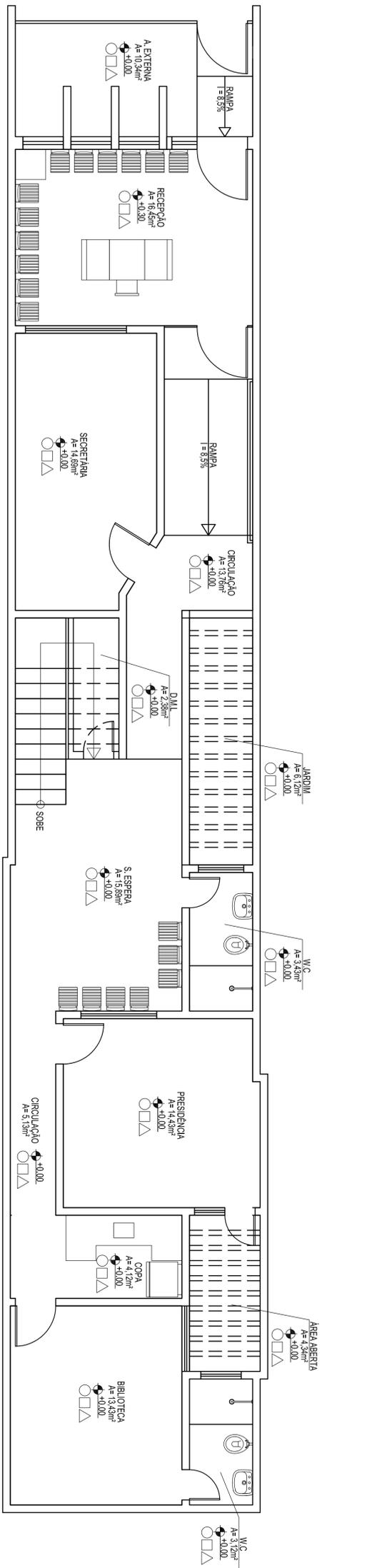
Nosso Numero: 28027230231987147

Versão do sistema

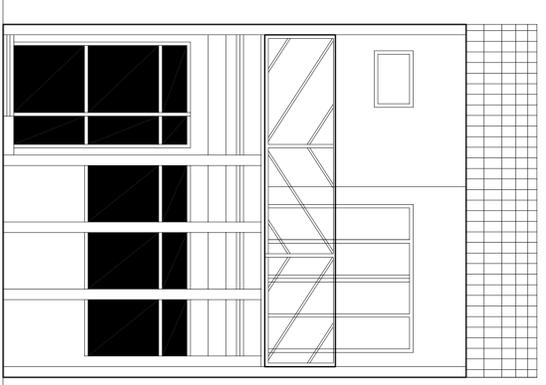
Impresso em: 13/12/2023 15:38:36



PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO
ESC.—1/50



PLANTA BAIXA TERREO
ESC.—1/50



FACHADA
ESC.—1/50

- ESPECIFICAÇÕES**
- PAREDES: HIDRACOR BRANCA
 - ESQUADRIAS: TINTA ESMALTE BRILHANTE SIVINI, VERDE REF.: L049
 - TETO: HIDRACOR BRANCA
 - ILUMINAÇÃO INTERNA: VER PROJETO ESPECÍFICO
 - PROVIDENCIAR LIMPEZA GERAL DO PISO, ENCAMANDO POSTERIORMENTE.

LEGENDA

	AVENARA EXISTENTE	A. 142,80m ²
	AVENARA A CONSTRUIR	A. 262,37m ²
	AVENARA A DEMOUIR	A. 132,05m ²

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQUAD.	DIMENSÕES / H. SISTEMA	DESCRIÇÃO
P1		
P2		
P3		
P4		
P5		
P6		
P7		
P8		
P9		
P10		
P11		
P12		
P13		

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES (INTERIOR)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CERÂMICA A DEFINIR - 40x40
2	CARPETE COR A DEFINIR
3	PISO CIMENTADO
4	PISO GRAMA
1	PAREDE REBOCADA, EMASSADA E PINTADA NA COR A DEFINIR
2	PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO
1	FORRO DE GESSO EMASSADO E PINTADO COR BRANCO NEVE
2	MADREAMENTO APARENTE - RIPAO A DEFINIR
1	NO MESMO MATERIAL DO PISO (07cm)

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	A. 142,80m ²
ÁREA CONST. EXISTENTE	A. 262,37m ²
ÁREA REFORMA	A. 262,37m ²
ÁREA COBERTA	A. 132,05m ²

Projeto / pais
Arquiteto: A1
Data: 17/05

01 - PLANTA BAIXA - ARQUITETURA (REFORMA)

CLIENTE:
CREMEC - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO CEARÁ

OBRA / LOCAL:
SEDE CREMEC
JUNZEIRO DO NORTE / CE

PROJETO:
LEVANTAMENTO E PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO: FRANCISCO DIEGO CHAVES
DESENHO: LUCAS BRANDÃO

CONTEÚDO:
01 - PLANTA BAIXA - ARQUITETURA (REFORMA)

DATA: JUL / 17
REVISÃO: R00

PRANCHETA: 01 / 01
ESCALA: 1/50

Relatório de bens - Sede antiga Juazeiro do Norte

Código do Bem	Bem Móvel	Descrição	Tipo do Bem	Unidade Atual do Bem
00530	Ar Condicionado	Ar condicionado; 12000 BTUS, tipo Split, marca Totaline.	OUTROS EQUIPAMENTOS	Seccional do Cariri - Sede São José
00531	Ar Condicionado	Ar condicionado; 24000 BTUS; tipo Split	OUTROS EQUIPAMENTOS	Seccional do Cariri - Sede São José
02410	Ar Condicionado	Ar condicionado, tipo split, 9000 BTUs, marca Midea.	OUTROS EQUIPAMENTOS	Seccional do Cariri - Sede São José
02625	Ar Condicionado	Ar condicionado; 24000 BTUS; tipo Split. Bem incorporado.	OUTROS EQUIPAMENTOS	Seccional do Cariri - Sede São José
02626	Ar Condicionado	Ar condicionado, Split, 12.000 BTUS, marca Midea.	OUTROS EQUIPAMENTOS	Seccional do Cariri - Sede São José
00534	Armário	Armário (estante) na cor branca com detalhes na cor preta, 01 prateleira e 02 portas pequenas. Medindo 91x45x162.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00539	Armário	Armário com 2 portas, uma prateleira e chave; cor branco; medindo: 900 x 470 x 740 mm	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00560	Armário	Armário de aço com 4 divisórias internas, fechado com 2 portas	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00570	Armário	Armário em madeira com 02 portas; medindo: 350 x 820 x 970 mm	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00584	Armário	Armário de aço, suspenso com 2 portas; cor branca	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00592	Armário	Estante em madeira com 2 prateleiras, 2 gavetas e 4 portas, cor tabaco.; medindo: 2030 x 960 x 360 mm.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00671	Armário	Armário em formica azul, tamanho 910 x 385 x 1610 mm, dividido em prateleira, na parte superior, e duas portas, na inferior.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José

CRM/CE

Código do Bem	Bem Móvel	Descrição	Tipo do Bem	Unidade Atual do Bem
00528	Cadeira	Cadeira interlocutora; tubular; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00529	Cadeira	Cadeira interlocutora; tubular; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00543	Cadeira	Cadeira tipo diretor; com braço; giratória; cor preta	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00561	Cadeira	Cadeira interlocutora; com braço; revestida em tecido preto; encosto alto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00562	Cadeira	Cadeira interlocutora; com braço; revestida em tecido preto; encosto alto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00565	Cadeira	Cadeira giratoria, com braço fixo; cor preta	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00581	Cadeira	Cadeira tubular; interlocutora; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00582	Cadeira	Cadeira tubular; interlocutora; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00588	cadeira	cadeira giratoria, de madeira com assento em palhinha, sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00591	Cadeira	Cadeira em madeira	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00631	Cadeira	Cadeira giratória; com braço fixo; cor cinza; encosto comprido.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00632	Cadeira	Cadeira giratória; com braço fixo; cor cinza; encosto comprido.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00634	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00635	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00636	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00637	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00638	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00639	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00640	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José

CRM/CE

Código do Bem	Bem Móvel	Descrição	Tipo do Bem	Unidade Atual do Bem
00641	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00642	Cadeira	Cadeira intelocutora, sem braço; tecido cinza	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02403	Cadeira	Cadeira Giratória com braço ajustável; estofada na cor preta	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02412	Cadeira	Cadeira Interlocutor: cor: preta; com braço fixo; encosto: completo; estofado em corino	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02413	Cadeira	Cadeira Interlocutor: cor: preta; com braço fixo; encosto completo; estofado em corino	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02414	Cadeira	Cadeira Giratória; cor: preta; com braço fixo em aço cromado; modelo presidencial	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02415	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02418	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02419	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02420	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02421	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02422	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02425	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02426	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02427	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02428	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02429	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02430	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José

CRM/CE

Código do Bem	Bem Móvel	Descrição	Tipo do Bem	Unidade Atual do Bem
02431	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02432	Cadeira	Cadeira Interlocutor; cor: preta; sem braço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02624	Cadeira	Cadeira interlocutora; com braço; revestida em tecido preto; encosto alto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02628	Cadeira	Cadeira giratoria, com braço ajustavel, encosto secretaria, estofado preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00711	Cafeteira	Cafeteira	UTENSILIOS DE COPA E COZINHA	Seccional do Cariri - Sede São José
00527	Central de PABX	Central de PABX	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO VIDEO E FOTO	Seccional do Cariri - Sede São José
00159	Computador	Computador desktop; Core 2 duo, 1 Gb de memória RAM, HD de 80 GB, Gravadora de DVD	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Seccional do Cariri - Sede São José
00160	Computador	Computador desktop; Core 2 duo, 1 Gb de memória RAM, HD de 80 GB, Gravadora de DVD	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Seccional do Cariri - Sede São José
00566	Computador	Computador montado	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Seccional do Cariri - Sede São José
00589	Copiadora	Maquina copiadora, modelo DC 1415, marca Mita.	MAQUINAS E APARELHOS	Seccional do Cariri - Sede São José
00559	Estante	Estante com 6 prateleiras, em aço	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00587	Estante	Estante em madeira com 2 prateleiras, 2 gavetas e 4 portas, cor tabaco.; medindo: 2030 x 960 x 360 mm.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00678	Fax	Fax tipo multifuncional, HP Officejet all-in-on, modelo J3680	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Seccional do Cariri - Sede São José
00583	Frigobar	Frigobar 120 litros; cor branca; marca Consul.	UTENSILIOS DE COPA E COZINHA	Seccional do Cariri - Sede São José
00525	Gelagua	Gelagua; cor branca; Esmaltec	OUTROS EQUIPAMENTOS	Seccional do Cariri - Sede São José
00535	Impressora	Impressora Deskjet HP 840C	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Seccional do Cariri - Sede São José
00580	Impressora	Impressora Matricial; Epson LX-300	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Seccional do Cariri - Sede São José
00679	Impressora	Laserjet HP P1505	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Seccional do Cariri - Sede São José
00946	Impressora	Impressora Jato de tinta HP 8100.	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Seccional do Cariri - Sede São José

CRM/CE

Código do Bem	Bem Móvel	Descrição	Tipo do Bem	Unidade Atual do Bem
00541	Longarina	Longarina com 02 lugares, revestida em tecido preto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00544	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00545	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00546	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00547	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00548	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00549	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00550	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00551	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00552	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00553	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00554	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00555	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00556	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00557	Longarina	Longarina com 03 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00558	Longarina	Longarina com 02 lugares; sem braço; revestida em tecido preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00579	Maquina de datilografia	Máquina de datilografia elétrica; marca IBM	MAQUINAS E APARELHOS	Seccional do Cariri - Sede São José
00524	Mesa	Mesa em madeira com 02 gavetas; cor tabaco; medindo: 1100 x 500 x 660 mm	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00532	Mesa	Mesa com base de metal e tampo branco; uso para computador	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José

CRM/CE

Código do Bem	Bem Móvel	Descrição	Tipo do Bem	Unidade Atual do Bem
00533	Mesa	Mesa reta com tampo branco, 900 x 600 mm, perna de metal, estação de trabalho.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00537	Mesa	Mesa para impressora; cor branca; perna de metal cor preta.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00538	Mesa	Mesa reta, estação de trabalho, com 3 gavetas; tampo: 1600 x 600 x 730 mm; cor branca com detalhes em preto.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00564	Mesa	Mesa em madeira com 03 gavetas; cor tabaco; medindo: 1200 x 700 x 770 mm	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00585	Mesa	Conjunto mesa em aço, com tampo de vidro ; medindo: 570 x 570 x 570 mm; e duas cadeiras de aço pequenas.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00630	Mesa	Mesa reta, branca, com duas gavetas , 900 X 800 mm.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00668	Mesa	Mesa angular 1170, azul claro, c/ pe metal.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00669	Mesa	mesa para reuniões, 2180, azul , plus Pe Metal	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00670	Mesa	mesa sec, 1120, azul claro c/ PE Metal	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02402	Mesa	Mesa Reta 1500 mm X 600 mm; tipo estação de trabalho; em madeira; 2 gavetas	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02411	Mesa	Mesa em L - 1500E X 1700D ; em mdf madeirado.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02433	Mesa	Mesa oblonga medindo 1m X 2,21m; em mdf madeirado.	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
00181	Monitor	Monitor LCD de 15"; marca AOC	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Seccional do Cariri - Sede São José
00567	Projektor	Projektor multimedia	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO VIDEO E FOTO	Seccional do Cariri - Sede São José
00712	Projektor	Projektor Multimedia 2500 SVGA NEC NP115	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO VIDEO E FOTO	Seccional do Cariri - Sede São José
00568	Quadro Expositor	quadro expositor com cavalete em madeira	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José
02409	Suporte para CPU	Suporte para CPU com rodas, cor branca, duas prateleiras	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José

CRM/CE

Código do Bem	Bem Móvel	Descrição	Tipo do Bem	Unidade Atual do Bem
02627	Suporte para CPU	Suporte para CPU com rodas, cor branca, duas prateleiras	MOBILIARIO EM GERAL	Seccional do Cariri - Sede São José

Tombo	Descrição	Local
00498 a 00508	Cadeira interlocutora tubular, sem braço, estofado preto	Localizado no sótão da edificação, guardados sob plástico para conservação. Desde o último inventário (há 12 meses) utilizado apenas, uma vez, a mesa de plástico (Controle Interno 006).
00512 a 00514	Cadeira interlocutora, sem braço, telado de palhinha	
Controle Interno 007 a 009	Banco de plástico preto	
Controle Interno 006	Mesa de plástico para 6 lugares	
Controle Interno 011	Quadro de aviso verde, para uso com percevejos, tamanho médio	
01034	Câmera digital, 20,2 Mpixels, marca Nikon	Sala da Presidência (dentro de armário)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV – CREDENCIAMENTO**

ATO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-24.6.000003417-7

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

..... (INTERESSADO OU
PROCURADOR), portador da Cédula de Identidade – RG nº
e do CPF nº, como (INTERESSADO OU
PROCURADOR) do LEILOEIRO OFICIAL (NOME
COMPLETO) matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº, para fins
do disposto no Edital e anexos do presente CREDENCIAMENTO para posterior contratação de
leiloeiro oficial, DECLARO, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

I – Declaro que tomando conhecimento do Edital, relação de bens móveis e imóveis, fundamentos
legais, condições, minutas contratuais e eventuais anexos que compõem os autos do presente
certame, **atendo plenamente os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos para
participar do Credenciamento em epígrafe.**

II – Declaro que não integro sociedade de qualquer espécie ou denominação, em obediência ao Edital
do certame e ao disposto na Instrução Normativa nº 52/2022/DREI/ME, ressalvada a possibilidade de
compor sociedade cujo objeto social seja exclusivamente a gestão patrimonial de bens próprios ou a
participação em capital social ou ações de outras pessoas jurídicas (holding pura), conforme
autorizado pelas Instruções Normativas DREI/ME nº 74/2022 e 88/2022.

III – Declaro que não exerço o comércio, direta ou indiretamente, em meu nome ou através de
interposta pessoa.

Av. Antônio Sales, nº 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101
Fone: (85) 3198-3700 – E-mail: cremec@cremec.org.br
www.cremec.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

IV – Declaro que não estou condenado por crime cuja pena vede o exercício de atividade mercantil.

V – Declaro que não fui punido com pena de destituição da profissão de leiloeiro, ou em tendo sido, já decorreram mais de 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade, em consonância com o art. 47, inciso VII, e art. 98, ambos da Instrução Normativa nº 52/2022/DREI/ME.

VI – Declaro que não possuo, entre meus colaboradores permanentes ou eventuais, cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros, conselheiros e servidores, ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do CREMEC, inclusive da Comissão responsável pela condução da contratação.

VII – Declaro que não emprego menores em dissonância com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

VIII – Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e possuo plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de
_____ de 2024.

(assinatura do representante legal do interessado)

(se procurador, anexar procuração)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº90001 /2024 – EDITAL

(Processo Administrativo nº SEI-24.6.000003417-7)

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC E
O(A) LEILOEIRO(A) OFICIAL
....., PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇO DISCRIMINADO CONFORME O
DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO, EM SUAS
CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato que firmam, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC**, autarquia federal de direito público, constituída nos termos da Lei nº 3.268/1957 e regulamentada conforme Decreto nº 44.045/1958, inscrita no CNPJ nº 10.491.017/0001-42, com sede à Av. Antônio Sales, nº 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101, neste ato representado pela sua Presidente, Cons.^a Inês Tavares Vale e Melo, inscrita no CREMEC nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **o(a) leiloeiro(a) oficial**, com matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº SEI-24.6.000003417-7, que deu origem ao Ato Administrativo de Chamamento Público – Credenciamento nº 1/2024/CREMEC, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, às Instruções Normativas da Diretoria do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas do Ministério da Economia (DREI/ME) nº 52, de 29 de julh de 2022, 74, de 4 de outubro de 2022, e 88, de 23 de dezembro de 2022, assim como ao que determina o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Página 1 | 22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços por leiloeiro oficial, devidamente registrado e regular perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), para realização de avaliação de bens móveis inservíveis, organização em lotes, elaboração de edital, e realização de leilão de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A lista de bens móveis e imóveis para desfazimento;

1.2.3. As declarações e proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato é classificada como de escopo, haja vista que o serviço deve ser executado e, não sendo bem-sucedido o leilão, será contratado novo leiloeiro oficial credenciado.

2.2. Estima-se o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser concluso antes deste prazo, mediante cumprimento do disposto na cláusula que trata do regime de execução dos serviços e fiscalização contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado houver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências da aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O contratado não cobrará do contratante qualquer valor.

3.2. O contratado perceberá, pela execução dos serviços objeto deste contrato, unicamente a comissão devida pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) quanto aos bens móveis e 3% (três por cento) quanto aos bens imóveis.

3.3. O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao leiloeiro oficial, que repassará o valor ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, devendo prestar contas formalmente em até 10 (dez) dias úteis.

3.4. O valor a ser repassado ao CREMEC, mediante apresentação de cálculo e demonstrativos cabíveis, e com o aval do Setor de Contabilidade do CREMEC, pode ser repassado descontado do percentual de comissão do leiloeiro fixado no contrato, sendo auferida especialmente a incorrência de pagamentos em duplicidade ao leiloeiro oficial das referidas comissões.

3.5. Não haverá reajustamento do valor, haja vista a comissão estabelecida por percentual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contratado deverá, após a assinatura do contrato, avaliar os bens móveis que serão objeto de leilão, organizando-os em lotes, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.1.1. A organização dos lotes deverá ser apresentada ao contratante, que poderá aprová-la ou determinar ajustes, devendo o contratado proceder com as recomendações exaradas.

4.2. Após aprovação dos lotes e valores mínimos de lances, que serão os valores de avaliação, o contratado terá 10 (dez) dias úteis para elaboração do edital de leilão.

4.2.1. O edital de leilão deve ser apresentado ao contratante, que poderá aprová-lo ou determinar ajustes, devendo o contratado proceder com as recomendações exaradas.

4.2.2. O edital de leilão deve prever que o leilão ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da convocação.

4.3. Após aprovação do edital de leilão, o contratado deverá realizar as publicações da seguinte forma:

4.3.1. Publicação imediata, com no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização do leilão, em sítio eletrônico próprio do contratado, onde permaneçam disponíveis as informações sobre o certame, com discriminação dos itens pormenorizadamente de forma permanente, enquanto estiver acometido do mister.

4.3.2. Publicação, por três vezes, em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, informando horário e local para visitação e exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

4.3.3. Publicar, por três vezes, na rede mundial de computadores, em sítio eletrônico designado pela Junta Comercial, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, informando horário e local para visitação e exame.

4.4. O leilão deverá ser realizado, simultaneamente, na forma presencial e virtual / eletrônica.

4.4.1. O leilão presencial será realizado na Sede do CREMEC em Juazeiro do Norte, em sala e horário previamente definidos, na presença dos concorrentes em conjunto, em que serão realizados os pregões em viva voz, sendo colhidos os lances imediatamente e realizada a venda àquele que oferecer o maior preço.

4.4.2. Antes que se dê por concluída a venda, o leiloeiro em alta voz e batendo o martelo que empunha declarará uma, duas, três, sendo a última martelada seguida do número três o sinal de que a venda está realizada, declarando-se comprador o ofertante ou lançador do último e mais elevado preço.

4.4.3. Simultaneamente, o leiloeiro deverá utilizar, na rede mundial de computadores, sítio eletrônico para realização do leilão virtual / eletrônico, divulgando imagens dos bens ofertados, sendo autorizada a utilização de plataformas para gestão e organização dos expedientes administrativos da atividade de leiloaria.

4.4.4. O contratado deverá utilizar canais de atendimento de fácil acesso na rede mundial de computadores para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações.

4.4.5. A realização do leilão na modalidade eletrônica deverá atender aos requisitos mínimos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

4.4.6. A modalidade eletrônica deverá ser aberta com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para início da sessão presencial.

4.5. Após a realização do leilão, o leiloeiro contratado terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação da ata de realização do leilão.

4.6. A contar da realização do leilão, o leiloeiro contratado terá 10 (dez) dias corridos para repassar os valores ao CREMEC, sem o desconto da comissão ao contratado devida, que será posteriormente a ele repassada pelo órgão.

4.6.1. A comissão devida ao contratado poderá ser descontada do valor a ser repassado pelo CREMEC caso o contratado apresente, antes do esgotamento do prazo de repasse dos valores, a prestação de contas completa, para a análise descrita no ponto a seguir.

4.6.2. A prestação de contas completa será encaminhada ao Setor de Contabilidade do CREMEC, sendo aferida especialmente a incoerência de pagamentos em duplicidade ao leiloeiro oficial das referidas comissões e eventual incidência de impostos.

4.6.3. Sendo verificada a regularidade da prestação de contas, o Setor de Contabilidade do CREMEC autorizará que o contratado realize o repasse somente do valor devido ao CREMEC pela alienação dos bens, já descontadas as comissões devidas ao leiloeiro e pagas pelos arrematantes.

4.7. A prestação de contas, pormenorizada, não sendo entregue antecipadamente, na forma do item anterior, deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.7.1. A prestação de contas deve ser analisada pelo Setor de Contabilidade do CREMEC na forma do item anterior, especialmente para aferir a incoerência de pagamentos em duplicidade ao leiloeiro oficial das comissões devidas e eventual incidência de impostos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

4.8. Aprovadas as contas, ou reprovadas e recomendados os ajustes necessários, o serviço dar-se-á por concluído, resolvendo-se as pendências financeiras entre o CREMEC e o leiloeiro oficial nos termos da lei e deste contrato.

4.9. Os itens que, eventualmente, não tenham sido alienados no certame, serão designados a outro leiloeiro oficial, conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 1/2024/CREMEC.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CREMEC deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado constantes deste instrumento, do edital e dos demais documentos vinculantes à contratação.

6.2. O contratante deverá receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas.

6.3. O contratante deverá notificar o contratado, por escrito, sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

6.4. O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

6.5. O contratante aplicará ao contratado as sanções previstas na legislação e neste contrato, sempre que cabíveis suas hipóteses de aplicação, respeitados os direitos ao devido processo legal no âmbito do processo administrativo, contraditório e ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

6.6. O CREMEC deverá emitir decisões explícitas sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, manifestamente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7. Para solicitações, reclamações e requerimentos de qualquer natureza, inclusive de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. São obrigações específicas do CREMEC relacionadas ao leilão:

6.9.1. A declaração prévia do bem como inservível.

6.9.2. A disponibilização de relação dos bens cuja alienação é autorizada, com a devida documentação, regulares e livres de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para a venda.

6.9.3. A concessão de acesso aos bens que serão objeto de alienação pelo contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados, desde que devidamente identificados.

6.9.4. Proporcionar ao contratado condições para a plena execução do contrato.

6.9.5. Fornecer ao contratado documentos e informações necessárias à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus ou pendências.

6.9.6. Oferecer local adequado para o evento e para acomodação dos interessados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7.1. O contratado deve cumprir com todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, bem como demais documentos que vinculem à contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as regras e obrigações a seguir dispostas.

7.2. O contratado deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço objeto do contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2.1. Deve o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço ou parte do serviço objeto do contrato no qual se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da execução contratual.

7.3. Comunicar ao contratante qualquer imprevisto que impossibilite o cumprimento dos prazos determinados neste instrumento, com as devidas comprovações, antes do esgotamento do prazo em pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

7.6. O contratado deverá manter, ao longo de todo o vínculo contratual, compatibilidade com os requisitos de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7.6.1. Quando não for possível comprovar, através do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – a regularidade do contratado, este deverá entregar ao contratante os seguintes documentos: 1) prova de matrícula e regularidade do leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado do Ceará; 2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) certidão de regularidade com o FGTS; e 6) certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.6.2. Estes documentos devem ser apresentados para fins de regularidade da prestação de contas, sem os quais não poderão ser liberados os valores referentes à comissão do leiloeiro oficial pagas pelos arrematantes.

7.7. O contratado se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. O contratado deverá comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique relacionado à execução do objeto contratual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

7.9. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.10. Se for o caso, o contratado deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, a teor do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7.10.1. As informações desta cláusula devem ser comprovadas ao fiscal do contrato no prazo por ele indicado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.11. O contratado deve guardar sigilo de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12. O contratado deve cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, com as normas de segurança do contratante.

7.13. São obrigações específicas do contratado referentes à execução do leilão:

7.13.1. Realizar a avaliação dos bens móveis no prazo descrito no item específico, distribuindo-os em lotes, com as devidas verificações e organização pertinente.

7.13.2. Emitir laudo de alienação dos lotes, contendo imagens, descrição e valores iniciais dos lances, que serão obrigatoriamente o valor de avaliação aferido pelo leiloeiro.

7.13.3. Divulgar o edital do leilão, no mínimo conforme já especificado no item próprio, inclusive com imagens reais dos bens sempre que possível, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação.

7.13.4. Realizar pessoalmente e privativamente o apregoamento dos lotes, conforme as normas aplicáveis à espécie.

7.13.5. Elaborar, analisar e orientar, quanto à minuta do edital de leilão: 1) descrição do bem e valor mínimo para lance, sendo obrigatoriamente o valor de avaliação; 2) procedimentos e/ou serviços necessários à regularização do bem; 3) lugar onde estarão os objetos divididos em lotes para visita; 4) local dia e hora para realização do leilão; e 5) informação de que a venda será realizada a quem oferecer o maior lance e que, se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, o lote não será leiloado por valor inferior na mesma sessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7.13.6. Elaborar e apresentar material de publicidade do leilão, no formato catálogo, físico ou eletrônico, com as informações de venda, forma de pagamento e entrega ou retirada de objetos, pormenorizando os lotes, estado e qualidade destes, dando-os publicidade.

7.13.7. Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devam ser regularizados pelo arrematante.

7.13.8. Destinar e preparar o local para o certame, com os equipamentos necessários para o evento, sendo necessário, no mínimo, projetor para realização do leilão, impressora para emissão de notas recibos e controles administrativos, cadeiras para os interessados e equipe de condução do certame e equipamentos eletrônicos para acompanhamento simultâneo da sessão virtual / eletrônica.

7.13.9. Conduzir o certame e responsabilizar-se pessoalmente por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

7.13.10. Fornecer aos arrematantes vencedores auto de arrematação e os recibos das comissões pagas.

7.13.11. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato, exceto aqueles que forem responsabilidade do contratante por força de legislação específica ou pela natureza do tributo.

7.13.12. Submeter ao contratante, quando for o caso, recursos apresentados sobre a decisão do leilão.

7.13.13. Apresentar ata de realização do leilão até 5 (cinco) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, entre outras informações: 1) nome completo ou firma, com CPF ou CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

o seu suplente; 2) endereço e telefone do arrematante vencedor; 3) valor do preço mínimo; e 4) valor do lance vencedor ofertado e os 3 (três) últimos valores imediatamente anteriores ao lance vencedor, devidamente assinalados pelos respectivos suplentes assim declarados e reconhecidos para fins legais, podendo a vir assumir a ordem do maior lance para o menor a posição dos vencedores, caso o originalmente melhor colocado não efetue o pagamento, mediante aceite do proponente do valor imediatamente anterior.

7.13.13.1. O leiloeiro contratado poderá realizar a venda do lote não pago pelo primeiro colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados, e, não havendo interesse dos suplentes consultados, pelo mesmo valor do segundo lance mais alto, caso o proponente mantenha interesse na compra do lote.

7.13.13.2. Juntamente à ata de realização de leilão, o contratado deverá enviar ao CREMEC cópia dos autos de arrematação dos recibos de comissões pagas pelos arrematantes vencedores.

7.13.14. O leiloeiro oficial contratado deverá apresentar ao contratante, sempre que possível, descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lotes, indicando nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando motivos que dificultaram a arrematação dos lotes ou a não ocorrência de lances para determinado bem, se porventura existirem.

7.13.15. O contratado deve informar ao CREMEC qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

7.13.16. O contratado responderá, perante o CREMEC, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou força maior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7.13.17. Deve, ainda, ser depositada ao CREMEC a receita auferida em 10 (dez) dias corridos, e apresentada a prestação de contas detalhada em até 10 (dez) dias úteis.

7.14. São obrigações de caráter comercial decorrentes deste instrumento:

7.14.1. A vedação ao contratado de que utilize o nome do contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como cartões de visita, anúncios, impressos, entre outros, exceto a divulgação do evento específico.

7.14.2. A utilização de sistemas de atendimento para sanar dúvidas de interessados por telefone e através da internet.

7.14.3. A disponibilização, aos arrematantes, de Auto de Arrematação, contendo: 1) discriminação do lote e número de identificação; 2) valor da arrematação e encargos financeiros; 3) nome do arrematante, CPF/CNPJ e RG; 4) dados para depósito bancário, guias de pagamento ou recolhimento ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.

7.14.4. A permanência do contratado e sua equipe no dia do leilão antecipadamente para o bom desempenho de suas funções típicas.

7.14.5. Não fazer novação com os valores provenientes do saldo dos leilões.

7.14.6. Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do leilão ora contratado, tendo em vista a absoluta nulidade de tal ato, se praticado, e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes.

7.15. O contratado tem obrigação de envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

7.16. O contratado deve aditar as providências necessárias ao recebimento dos valores dos lotes alienados.

7.17. O contratado deve informar, logo após a conclusão dos trabalhos, os lotes arrematados com os respectivos valores de arrematação, ainda que através de relatório simplificado.

7.18. Assumir integral responsabilidade pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.

7.19. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao CREMEC ou a terceiros, em razão da prestação de serviços objeto deste instrumento.

7.20. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas, entre outros, causados ao CREMEC ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista ser, precipuamente, um contrato que gera receita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) impedimento de licitar e contratar, quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como quando der causa à inexecução total do contrato, e ainda quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, quando praticar ato fraudulento na execução do contrato, quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

qualquer natureza, e quando praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, sendo também aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar sempre que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou der causa à inexecução total do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, e se justifique a imposição de penalidade mais gravosa que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

d) multa:

d.1) moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor total devido a título de comissão, conforme apuração final da prestação de contas, por dia de atraso injustificado verificado na execução nos serviços objeto do contrato;

d.2) compensatória, para as infrações de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, no valor de 10% (dez por cento) do valor total devido a título de comissão, conforme apuração final da prestação de contas.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, a teor do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, conforme art. 156, § 7º, Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido após apuração da regularidade da prestação de contas apresentada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicial ou extrajudicialmente.

9.3.4. Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial ou extrajudicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados, a teor do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o contratante;

9.5.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que sejam também tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. Ficará o contratado constituído em mora, sendo-lhe aplicadas as sanções administrativas cabíveis;

10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando nesta hipótese as medidas admitas em lei e previstas no edital para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração ou modificação da estrutura da empresa não enseja a extinção do contrato se mantiver as condições de habilitação e se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da personalidade jurídica, deve ser formalizado aditivo contratual para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, deve ser precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação de pagamentos efetuados e devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não se indica dotação orçamentária, por ser contrato sem ônus financeiro, apto a gerar receita.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza, 24 de maio de 2024.

CONS.^a INÊS TAVARES VALE E MELO

PRESIDENTE – CREMEC

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Página 22 | 22